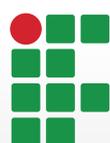


BOLETIM DE SERVIÇO

Janeiro de 2018
Edição 13/2018



INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

REITOR

Uberlando Tiburtino Leite

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Maria Fabíola Moraes da Assumpção Santos

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Jéssica Cristina Pereira Santos

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Moisés José Rosa Souza

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Maria Goreth Araújo Reis

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Gilmar Alves Lima Júnior

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Débora Gonçalves de Lima

Campus Ariquemes

Osvino Schimidt

Campus Cacoal

Davys Sleman de Negreiros

Campus Colorado do Oeste

Larissa Ferraz Bedôr Jardim

Campus Guajará-Mirim

Vagner Schoaba

Campus Avançado Jaru

Renato Delmonico

Campus Ji-Paraná

Fernando Antônio Rebouças Sampaio

Campus Porto Velho Calama

Marcos Aparecido Atilés Mateus

Campus Porto Velho Zona Norte

Miguel Fabrício Zamberlan

Campus Vilhena

Aremilson Elias de Oliveira

PRODUÇÃO DO BOLETIM DE SERVIÇO
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

1. Editais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 4/2017/REIT - CEL/IFRO, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.018452/2017-47

DOCUMENTO SEI Nº 0133501

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, por meio deste edital, o Processo de Consulta à Comunidade para a escolha de membros Representantes para a COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO do IFRO, conforme Resolução nº 65/2015/CONSUP, que trata do Regimento da COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO.

1 DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 De acordo com o artigo 3º do Regulamento da CPA, esta possui a seguinte composição:

- I. 2 (dois) representantes do corpo docentes;
- II. 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo;
- III. 2 (dois) representantes do corpo discente;
- IV. 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada.

1.2. Os membros da CPA constantes dos incisos I, II e III serão eleitos por seus pares, bem como os respectivos suplentes, e o resultado será submetido à homologação do Conselho Superior.

1.3. Os representantes da sociedade civil organizada serão indicados (sob a forma de rodízio e com respeito à paridade da representação patronal-trabalhador) pelas Federações da Agricultura, Comércio e Indústria do Estado de Rondônia, e em seguida nomeados pelo Reitor do IFRO.

1.4. Professores substitutos não poderão compor a CPA (Regulamento CPA art. 3º § 3)

1.5. As competências da CPA são as descritas no art. 12º de seu próprio Estatuto, a saber:

I. Conduzir os processos internos de avaliação da instituição, envolvendo as seguintes ações:

- a) elaborar o projeto de Autoavaliação Institucional com respeito ao perfil, missão, objetivos, metas e estratégias do IFRO;
 - b) assistir todo o processo de Avaliação Institucional, para que ocorra de maneira participativa, coletiva, não intimidadora, crítica e transformadora;
 - c) demonstrar a toda a comunidade acadêmica as finalidades da Avaliação Institucional;
 - d) esclarecer a importância do processo de Avaliação Institucional como instrumento norteador das ações e transformações necessárias ao pleno desenvolvimento da Instituição;
 - e) adotar providências para disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários à condução adequada do processo de Avaliação Institucional;
 - f) garantir sigilo, quando necessário, e eficácia no processo de Avaliação Institucional;
 - g) assegurar que o processo de Avaliação Institucional ocorra de forma contínua e permanente, criando uma —cultura de avaliação, a médio e longo prazo;
 - h) garantir que os resultados do processo de Avaliação Institucional sejam amplamente divulgados e encaminhados às comunidades interna e externa à Instituição;
- II. Sistematizar e prestar informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);
- III. Elaborar, analisar e encaminhar, às instâncias competentes, relatórios e pareceres referentes ao processo de autoavaliação;
- IV. Sistematizar informações visando ao aperfeiçoamento das políticas de avaliação;
- V. Propor ações para a melhoria do processo de Avaliação Institucional.

2 DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE

2.1. O presente processo de consulta será conduzido pela Comissão Eleitoral Central, designada pelo Reitor.

2.2. Os Diretores-Gerais dos *Campi* se responsabilizarão pela ampla divulgação dos propósitos da CPA e das comunicações referente a este Processo de Consulta à Comunidade.

2.3. Compete à Comissão Central :

- a. Coordenar o processo eleitoral em todos os níveis;
- b. Zelar pelos princípios éticos do processo eleitoral;
- c. Cumprir e fazer cumprir as normas deste edital;
- d. Receber e analisar a inscrição dos candidatos;
- e. Acompanhar a campanha eleitoral;

- f. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- g. Publicar a lista de candidatos e votantes;
- h. Encaminhar ao Reitor o resultado das eleições para fins de homologação, designação e publicação;
- i. Deliberar sobre os recursos impetrados; e
- j. Decidir sobre os casos omissos.

2.4 Para efeito regulador do processo eleitoral, serão consideradas Unidades Eleitorais: Reitoria e os *Campi* Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Vilhena, Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte, o *Campus* Jaru e Polos EaD vinculados aos respectivos *campi*.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 A realização do processo eleitoral obedecerá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital de convocação e normas	18/12/2017
Impugnação do Edital	até 22/12/2017
Publicação prévia das listas de votantes por categoria	02/02/2018
Período para solicitar correção das listas de votantes por categoria	09/02/2018
Publicação da lista final de votantes por categoria	23/02/2018
Pedido de registro de candidatura	26/02 a 16/03/2018
Divulgação dos candidatos inscritos	19/03/2018
Recurso da candidatura	20/03/2018
Publicação da lista oficial dos candidatos	22/03/2018
Campanha eleitoral	23 a 30/03/2018
Eleição (das 8h do dia 02/04 até as 17h do dia 03/04)	02 e 03/04/2018
Divulgação da classificação dos candidatos	04/04/2018
Recurso da classificação dos candidatos	05/04/2018
Homologação do resultado final (a partir das 12h)	09/04/2018

4 DOS CARGOS ELETIVOS

4.1 Este processo eleitoral objetiva a seleção de um representante titular e seus respectivos suplentes, a saber:

- I. 2 (dois) representantes do corpo docentes como titulares, e os demais candidatos como suplentes de acordo com o resultado final;
- II. 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo como titulares, e os demais candidatos como suplentes de acordo com o resultado final;
- III. 2 (dois) representantes do corpo discente como titulares, e os demais candidatos como suplentes de acordo com o resultado final.

4.2 Todos os membros eleitos nas condições indicadas no item 4.1 serão designados por ato do Reitor.

4.3 Ocorrendo a vacância na representação do membro titular, assumirá o suplente, para complementação do mandato e, para a substituição deste, será convocado o próximo colocado, obedecida a ordem de classificação apurada neste processo, sendo vedada, contudo, a dupla representação por unidade para a mesma categoria.

4.4 . O mandato dos membros do corpo docente, dos servidores técnico-administrativos e da sociedade civil na CPA será de 3 (três) anos, podendo haver recondução por igual período, mediante eleição.

4.5. O mandato do representante do corpo discente será de 1 (um) ano, podendo haver recondução por igual período, desde que o pedido seja submetido à assembleia e aprovado por maioria simples dos membros.

III. Em caso da perda da condição de representante do segmento, assumirá o respectivo suplente.

5 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. Os candidatos a representantes titulares e suplentes para CPA, previstos nos incisos I e II do item 4.1, deverão pertencer ao quadro efetivo do IFRO e não poderão:

- I. Ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, nos últimos dois anos;
- II. Estar afastado para capacitação;
- III. Para os representantes das incisos I, II, III não podem ser membros do CEPEX;
- IV. Ser membro da Comissão Permanente Pessoal Docente (CPPD) ou Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS-PCCTAE);
- V. Ser membro da Comissão de Ética; ou
- VI. Ser professor substituto.

5.2. Os candidatos a representantes titulares e suplentes para CPA, previsto no inciso III do item 4.1., deverão estar regularmente matriculado nos cursos regulares do IFRO e não poderão:

- I. Ter sofrido suspensão, por força de processo disciplinar, nos últimos dois anos;
- II. Ter matrícula trancada no curso;

- III. Ser menor de 18 anos, até a data da posse;
- IV. Ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP); ou
- V. Ser membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

6 DO PEDIDO DE REGISTRO DA CANDIDATURA

- 6.1 Os candidatos concorrentes às representações mencionadas no item 4.1 deverão requerer o registro de candidatura mediante preenchimento de formulário próprio conforme o Anexo I deste edital e enviado para o e-mail da Comissão Eleitoral Central: eleicaoocpa@ifro.edu.br
- 6.2 O pedido de candidatura implicará na concordância tácita do candidato com as normas e condições estabelecidas neste edital e demais orientações emitidas durante o processo eleitoral.
- 6.3 Encerrado o período de pedido de registro de candidatura, a Comissão Eleitoral Central deverá analisar as candidaturas, quanto ao deferimento ou indeferimento dos pedidos, explicitando a motivação, quando indeferido, e providenciará a devida publicidade do resultado.
- 6.4 Em caso de indeferimento de pedido de registro de candidatura, o interessado poderá interpor recurso junto à Comissão Eleitoral Central por e-mail eleicaoocpa@ifro.edu.br, conforme cronograma do item 3.1, com as seguintes informações:
- a. Nome completo;
 - b. Unidade de lotação;
 - c. Categoria almejada;
 - d. Razões de fato e de direito;
 - e. Documentação comprobatória de seus argumentos, sendo vedada a apresentação de documento de forma extemporânea.
- 6.5 O recurso será analisado pela Comissão Eleitoral Central, que deverá emitir parecer conforme cronograma do item 3.1.
- 6.6 A Comissão Central garantirá a publicidade dos pareceres e posterior divulgação da lista oficial dos candidatos, organizada em ordem alfabética e por segmento representativo, não cabendo recursos da decisão.

7 DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

- 7.1 Cada candidato será responsável por sua própria campanha, atendendo as regras a seguir:
- a. Cumprir o período de divulgação da candidatura constante no cronograma do processo (item 3.1);
 - b. Veicular peças publicitárias somente em espaços estabelecidos pela Comissão Eleitoral Central, em comum acordo com a direção da unidade;
 - c. Não interromper as atividades laborais ou estudantis para fins eleitorais, sob pena de cassação da candidatura;
 - d. Não utilizar instrumentos acústicos ou de qualquer outro equipamento similar;
 - e. Não fazer propagandas que:
 - i. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e/ou eleitores;
 - ii. Contenham materiais sem autenticidade (apócrifos);
 - iii. Utilizem recursos públicos do IFRO (materiais ou financeiros), sob pena de cassação da candidatura e ressarcimento ao erário.
- 7.2 O candidato poderá utilizar os recursos de tecnologia institucionais (e-mail institucional pessoal) conforme as regulamentações vigentes no IFRO e inerentes ao tema (Resolução/CONSUP/IFRO nº 18/2010).
- 7.3 Em nenhuma hipótese será disponibilizado aos candidatos o banco de endereços eletrônicos dos servidores para divulgação de suas campanhas junto aos mesmos.
- 7.4 Quaisquer danos causados ao patrimônio e/ou às dependências do IFRO, decorrentes de ato de divulgação da candidatura, serão comunicados pela Direção Geral do *Campus* ao candidato e, comprovada sua responsabilidade, o mesmo deverá arcar com os custos da reparação, sem prejuízo de demais sanções administrativas.

8 DOS VOTANTES

- 8.1 Serão votantes aptos ao voto para representantes da CPA os integrantes dos seguintes segmentos:
- a. Professores do quadro efetivos do IFRO;
 - b. Técnico-administrativos do quadro efetivo do IFRO;
 - c. Discentes regularmente matriculados nos cursos de oferta regular do IFRO, até a data de 31/12/2017;
- 8.2 Os votantes poderão escolher representantes de todas as categoria a que pertencer.
- 8.3 As listas de votantes serão divulgadas conforme o cronograma deste edital.
- 8.4. As solicitações de correções, inclusões e exclusões deverão ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral Central eleicaoocpa@ifro.edu.br, anexando um comprovante da respectiva categoria.

9 DA VOTAÇÃO

9.1 A votação ocorrerá conforme cronograma do item 3.1, de forma ininterrupta.

9.2 Os servidores aptos a votar receberão em seu e-mail o *link* para votação de cada categoria a que pertencer.

9.3. Os discentes votarão por meio do Portal do Aluno.

9.5 Do Voto

- a. O voto é facultativo, direto e secreto;
- b. A votação dar-se-á por meio eletrônico.

9.4 Quando houver apenas um candidato por categoria, será definido como eleito como representante de sua categoria.

10 DA APURAÇÃO

10.1 Finalizados os trabalhos de votação, de acordo com o cronograma, item 3.1, será realizada a apuração pela Comissão Eleitoral Central, que divulgará o resultado no Portal do IFRO.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 A Comissão Eleitoral Central organizará a classificação dos candidatos, por representação, de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos pelos mesmos, em ordem decrescente.

11.2 Na hipótese de eventual empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a. para os representantes de Docentes, TAEs serão considerados o maior tempo de serviço no IFRO, e permanecendo o empate, a maior idade;
- b. para os representantes de Discentes será considerado a maior tempo para a conclusão do curso, e permanecendo o empate, a menor idade;

12 DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser impetrados, através do e-mail eleicaocpa@ifro.edu.br, junto à Comissão Central, de acordo com o cronograma, item 3.1, com as seguintes especificações:

- a. Título do e-mail “ELEIÇÃO CPA – RECURSO CLASSIFICAÇÃO”;
- b. Informações do corpo do e-mail:
 - i. Nome completo;
 - ii. Unidade de lotação;
 - iii. Categoria almejada;
 - iv. Argumentação.

12.2 A Comissão Central analisará os recursos impetrados e emitirá, de acordo com o cronograma, parecer sobre os mesmos, não cabendo recursos ao parecer.

12.3 No caso de deferimento de recurso, poderá haver alteração na ordem de classificação dos candidatos.

13 DO RESULTADO E DA DESIGNAÇÃO

13.1 A Comissão Central encaminhará ao Reitor do IFRO o resultado final das eleições para sua homologação e publicação na página do Instituto (www.ifro.edu.br).

13.2 Serão considerados representantes membros do CPA de acordo com o item 4.1:

- a. O candidato mais votado – titular;
- b. Os demais candidatos votados – suplentes.

13.3 Os demais classificados constituirão lista de suplência em caso de vacância dos representantes mencionados no *caput*, respeitando-se o estabelecido no item 4.1 deste edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato que não cumprir as normas deste edital sofrerá, independente das sanções administrativas inerentes ao cargo, a sanção da cassação de candidatura, sem prejuízos de eventuais sanções administrativas.

14.2 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou notas oficiais, bem como possíveis alterações deste edital, que vierem a ser publicados no site do IFRO.

14.3 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, a comunidade poderá entrar em contato com a Comissão Central do processo eleitoral pelo e-mail eleicaoocpa@ifro.edu.br.

14.4 Cabe à Reitoria do IFRO prover condições quanto a diárias e passagens para a participação nas reuniões dos membros residentes em outras cidades.

14.5 Não caberá qualquer remuneração ao membro pela participação em reuniões, a qual se considera como relevante serviço prestado.

14.6 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação das regras estabelecidas neste edital serão dirimidas pela Comissão Eleitoral Central.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Reitor(a) Substituto(a)**, em 18/12/2017, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0133501** e o código CRC **B8F859F9**.

ANEXOS AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 3/2017/REIT - CEL/IFRO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1) Assinale apenas uma opção:

<input type="checkbox"/>	Docente
<input type="checkbox"/>	Técnico Administrativo
<input type="checkbox"/>	Discente

2) Dados Pessoais (Preencher em duas vias)

Nome Completo:		Data de nascimento:
SIAPE (Docentes e Técnicos-Administrativos) ou Matrícula (Discentes):	CPF:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Tel. Celular:	Tel. residencial:	E-mail:

Eu, _____, venho requerer minha candidatura como representante mencionado no item 1 desse pedido de registro de candidatura para a Comissão Própria de Avaliação do IFRO. Declaro ter conhecimento do Edital do Processo Eleitoral da CPA e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no edital.

Declaro concordar com a divulgação de informações relacionadas ao processo eleitoral regido pelo Edital N° 3/2017/REIT - CEL/IFRO.

Documentos anexos:

Cópia de documento oficial com foto

_____	_____
Município e data	Assinatura do candidato

ANEXO II

PEDIDO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
Tel.:	E-mail:
Fundamentação:	

_____	_____
Município e data	Assinatura do requerente

Referência: Processo nº 23243.018452/2017-47

SEI nº 0133501

Boletim de Serviço Eletrônico em 10/01/2018



EDITAL DE LICITAÇÃO 1

PROCESSO SEI Nº 23243.012025/2017-55
DOCUMENTO SEI Nº 0144229

OBJETO: Aquisição de itens de serralheria (confeccionados com emprego de materiais).

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Entrega de propostas: a partir da data de divulgação do Edital no ComprasGovernamentais, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Etapa de Lances: 29/01/2018

Abertura da seção pública:

- **Horário:** 10h30 (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 158345

O Instituto Federal de Rondônia (IFRO), por intermédio do **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e locais indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, ao Decreto nº 7.601, de 2011, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto registro de preços para **AQUISIÇÃO DE ITENS DE SERRALHERIA (CONFECCIONADOS COM EMPREGO DE MATERIAIS)**, visando atender às necessidades das unidades do **Campus Porto Velho Calama do Instituto Federal de Rondônia – IFRO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. O valor estimado para este Registro de Preços é de **RS 714.011,60 (setecentos e catorze mil e onze reais e sessenta centavos)**, apurados em pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa nº 05 e 7/2014 e 03/2017.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** devendo todos os itens que o compõe ficarem até o limite do valor estimado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 1.5.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 1.5.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 1.5.4. ANEXO IV – Projetos;
- 1.5.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Sustentabilidade.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão responsável por este certame e pelo gerenciamento do Registro de Preços que será implantado é o **Campus Porto Velho Calama (UG 158345)**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Ji-Paraná, UASG – 158376;
- 2.2.2. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Cacoal, UASG – 158533.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

3.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

3.1.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.1.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, e em conforme com artigo 22, do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. Em relação aos itens 31 e 136 a participação é de ampla concorrência.

5.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que a aquisição é de material e não envolve grande vulto e/ou complexidade técnica;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. valor unitário;
- 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.6.3. Fabricante;
- 6.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Anexo IV.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.19. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.19.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 8.194 de 12 de fevereiro de 2014 e 8.224 de 03 de abril de 2014.
- 8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. **Qualificação econômico-financeira,**

- 9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do item pertinente.

9.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2h (duas horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile ou do e-mail ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de cinco dias úteis após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.8.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.8.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de duas horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. **DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-------------	--

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.15. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.16. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.17. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.17.3. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

18.17.4. documentação falsa;

18.17.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.17.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.17.7. não manter a proposta;

18.17.8. cometer fraude fiscal;

18.17.9. comportar-se de modo inidôneo.

18.18. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.19. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.19.10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.19.11. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.20. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.23. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18.24. Os procedimentos de apuração e sanção das infrações administrativas seguirão o estabelecido na Portaria 1.037/2015/IFRO, disponível em: <http://portal.ifro.edu.br/manuais-de-procedimentos>.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.25. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.26. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ccl.portovelhocalama@ifro.edu ou por petição dirigida ou protocolada no endereço seção Av. Calama, nº 4.985, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho-RO, CEP 76.820-441.

19.27. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.28. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.29. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.30. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.31. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.32. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.33. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.34. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.35. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.36. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.37. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.38. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.39. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.40. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://portal.ifro.edu.br/licitacoes/255-campus-porto-velho-calama-uasg-158345>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Calama, nº 4.985, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho-RO, CEP 76.820-441, nos dias úteis, no horário comercial, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da IFRO, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Coordenador(a) de Compras e Licitações Substituto(a)**, em 09/01/2018, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0144229** e o código CRC **F00033A1**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO 0091159

ANEXO I - Termo de Referência 0125355

ANEXO II - Modelo de ARP 0128610

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços 0128611

ANEXO IV - Projetos 0128645

ANEXO V - Modelo de Declaração de Sustentabilidade



Boletim de Serviço Eletrônico em 29/01/2018
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL 3

PROCESSO SEI Nº 23243.001350/2018-73
 DOCUMENTO SEI Nº 0154941

PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO EDITAL Nº 29, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, RESOLVE:

1. PRORROGAR por 01 (um) ano, a partir do dia 31/01/2018, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, objeto do Edital nº 29, de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOU de 03/01/2017, seção 3, página 65.



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Araújo Silva Cancian, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 29/01/2018, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0154941** e o código CRC **079DE363**.

Referência: Processo nº 23243.001350/2018-73

SEI nº 0154941



Boletim de Serviço Eletrônico em 29/01/2018
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL 2

PROCESSO SEI Nº 23243.000426/2018-43
 DOCUMENTO SEI Nº 0154051

EDITAL Nº 02, de 29 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, de acordo com as definições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pelo *Campus* Colorado do Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Comissão designada pela Portaria/*Campus* Colorado do Oeste nº 42 de 22/01/2018, visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFRO, com **lotação no Campus Colorado do Oeste**.

1.2. Ao realizar a inscrição para uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, fica o candidato ciente que exercerá suas atividades na localidade que está concorrendo.

1.3. No interesse e a critério do Instituto Federal de Rondônia e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.4. Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, situada na BR 435 – KM 63 – ZONA RURAL – CAIXA POSTAL 51 – CEP 76993-000 - COLORADO DO OESTE - RO - FONE (69) 3341-7634 / 99981-9126 E ENDEREÇO ELETRÔNICO processoseletivo.colorado@ifro.edu.br.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO ATRIBUIÇÕES

2.1. DOS REQUISITOS:

2.1.1 – PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
Educação Física	40h	01	Licenciatura em Educação Física.
Estatística	40h	01	Graduação em Estatística; Graduação em Matemática.
Engenharia Florestal	40h	01	Graduação em Engenharia Florestal.
Engenharia Sanitária e Ambiental	40h	01	Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental; Graduação em Gestão Ambiental; Graduação em Meio Ambiente; Graduação em Controle Ambiental; Graduação em Engenharia Ambiental.

3. DA REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Classe e Nível inicial, obedecendo às tabelas a seguir:

40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$ 3.117,22	-	R\$ 3.117,22
D 101	Aperfeiçoamento		R\$ 186,42	R\$ 3.303,64
D 101	Especialização		R\$ 410,67	R\$ 3.527,89
D 101	Mestrado		R\$ 1.091,90	R\$ 4.209,12
D 101	Doutorado		R\$ 2.580,39	R\$ 5.697,61

3.1. As remunerações poderão ser acrescidas de:

a. auxílio-transporte;

b. auxílio-pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade;

c. auxílio-alimentação no valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte nove reais) para carga horária de 20 h semanais e de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) para carga horária de 40 h semanais.

3.2. A remuneração pela titulação será conforme o maior título apresentado no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

3.3. As inscrições serão **gratuitas**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão se inscrever para as vagas de que trata este processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.2. Cada candidato poderá concorrer para apenas **uma** das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.

4.2.1 Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição realizada.

4.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A inscrição poderá ser feita:

I. Na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Colorado do Oeste, no período de **29/01/2018 a 09/02/2018**, das 7h às 10h 30 min e das 13h às 16h 30 min, nos dias úteis, sito a BR 435, Km 63, Zona Rural, Caixa Postal 51, CEP: 76.993-000- Colorado do Oeste – RO;

II. Via Correios com o envio da ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e acompanhada da documentação exigida no item 4.8, poderá ser enviada via SEDEX para o endereço BR 435, Km 63, Zona Rural, Caixa Postal 51, CEP: 76.993-000- Colorado do Oeste – RO. A documentação exigida para a inscrição

deverá impreterivelmente chegar ao endereço informado entre os dias **29/01/2018 a 09/02/2018** sob responsabilidade do remetente.

4.5. Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.

4.6. Não haverá inscrição condicionada, correio eletrônico (e-mail) ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.

4.7. Serão aceitas inscrições por Instrumento Particular de Procuração, devidamente instruído e com apresentação de cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos de identificação do Outorgante.

4.8. No ato da inscrição o candidato deverá entregar na Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP do *Campus* Colorado do Oeste, os seguintes documentos:

a. documentos de identificação (cópia e original ou cópia autenticada em cartório do documento oficial com foto);

b. *curriculum* conforme modelo do **Anexo I** deste edital;

c. titulações (cópia e original ou cópia autenticada em cartório);

d. comprovações das experiências profissionais docentes (cópia e original ou cópia autenticada em cartório); e

e. certificados de cursos extras curriculares (cópia e original ou cópia autenticada em cartório).

4.9. Após a conferência dos documentos conforme o item anterior, estes serão colocados em envelope próprio que será lacrado e encaminhado à Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A confirmação das inscrições fica condicionada à entrega, no ato da inscrição, do envelope contendo a documentação exigida para análise curricular.

5.2. A relação dos inscritos será homologada no dia **16/02/2018**, a partir das 17 horas, no endereço eletrônico <http://www.ifro.edu.br> e em murais do *Campus* Colorado do Oeste.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Das vagas destinadas ao IFRO *Campus* Colorado do Oeste e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, a candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

6.1.1 Considerando as vagas abertas no presente Edital, se houver a convocação do 5º (quinto) colocado em qualquer cargo/área deste processo seletivo, regido pelo Edital n.º 02, de 07 de março de 2017, será antes convocado os candidatos que sejam pessoas com deficiência classificados neste certame com pontuação igualou superior a 60 (sessenta) pontos, independentemente dos limites estipulados no Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009.

6.2. De acordo com o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, instituído pela Portaria MPOG n.º 797, de 22/03/2010, para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e entregar em envelope único, o **Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas**, devidamente preenchido, acompanhado de cópia autenticada do CPF e laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.

6.3. A documentação enviada para análise terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.4. As vagas definidas no subitem 6.1.1 que não forem providas por falta de candidatos declarados pessoas com deficiência será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.5. Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), havendo candidatos habilitados na condição de pessoas com deficiência estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a contratação.

6.6. Os candidatos declarados pessoas com deficiência, classificados neste Processo Seletivo Simplificado e convocados para a assinatura do contrato de trabalho, deverão comparecer a Junta Médica Oficial do 1º Núcleo do SIASS/SUEST/FUNASA- Rondônia, situada na Rua Festejos, n.º 167, Bairro Costa e Silva, Porto Velho – RO, para avaliação quanto à condição de exercer as atividades inerentes ao cargo, munido dos seguintes documentos:

a. Documento oficial de identificação;

b. Laudo Médico, original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS

7.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei n.º 12.990, de 9/6/2014.

7.2 A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três)

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do § 2º da Lei n.º 12.990, de 9/6/2014.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a Auto declaração de que é preto ou pardo (Anexo IV) conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3.1 A Auto declaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser entregue no ato da inscrição.

7.3.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

7.3.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.3.4 Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4.1. Além das vagas de que trata o item 2 deste edital, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4.2. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

7.4.3. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.4.4. Na hipótese de que trata o subitem 7.3 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas à ampla concorrência.

7.4.5. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 7.3 deste Edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7.4.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.5. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.6. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

a. 1ª Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório; e

b. 2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia **23/02/2018** de acordo com cronograma a ser divulgado no dia **20/02/2018** no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e envio eletrônico ao candidato. A prova acontecerá no **Campus Colorado do Oeste, sito na BR 435 – KM 63 – ZONA RURAL – CAIXA POSTAL 51 – CEP 76993-000 - Colorado do Oeste - RO** - fone (69) 3341-7634 / 99981-9126, e consistirá em uma aula de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada por portaria da Direção-Geral do *Campus* Colorado do Oeste, e terá peso 7 (sete) na composição final da nota do candidato. O candidato, para ser considerado classificado nesta etapa, deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos dentro dos aspectos avaliados no item 9.9 deste Edital.

9.2. A Banca Examinadora será composta **preferencialmente** por 2 (dois) docentes da área do conhecimento ou áreas afins, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será avaliação dos conhecimentos específicos e da capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

9.4. O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

9.5. No início da prova de desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula com tema, público-alvo, conteúdo, objetivos, procedimentos metodológicos, recursos didáticos, avaliação e literaturas utilizadas, em 3 (três) vias.

9.6. O tema da aula a ser apresentado deverá ser escolhido pelo candidato dentre os constantes da tabela abaixo:

Área	Temas para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático
Educação Física	1. Pluralidade Cultural (atividade física, outras necessidades e inclusão). 2. Pluralidade Cultural (a cultura corporal de movimento e sua diversidade). 3. Meio Ambiente (atividade física e natureza).
Engenharia Florestal	1. Oportunidade, limitações e estratégias para a economia extrativista vegetal na Amazônia. 2. Sistemas Florestais 3. Planejamento e Implantação de Povoamentos Florestais.
Engenharia Sanitária e Ambiental	1. Gestão de Resíduos Sólidos. 2. Tratamento de Efluentes. 3. Sistemas de Gestão Ambiental.
Estatística	1. Medidas de Posição e Medidas de Dispersão. 2. Testes de Hipóteses. 3. Regressão e Correlação Linear Simples.

9.7. A ordem de apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos em cada área;

9.8. O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que a Instituição oferecerá apenas quadro branco, pincel e projetor multimídia. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.

9.9. A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca Examinadora e consistirá da análise dos seguintes itens:

	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Domínio dos conteúdos.	10

AVALIAÇÃO DOCENTE	Desenvoltura e segurança na apresentação.	10
	Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	10
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	10
	Adequação dos conteúdos ao nível do aluno.	10
	Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.	10
	Contextualização (articulação entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema apresentado e outros conhecimentos).	10
	Adequação do tempo aos conteúdos propostos.	10
	Avaliação da aprendizagem.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL	100

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	10
Utilização de recursos didáticos adequados à metodologia, objetivos e conteúdos.	10
Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	10
Interatividade.	10
Organização dos conteúdos (articulação entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).	10
Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	10
Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
Interdisciplinaridade (articulação entre a temática apresentada e outros conhecimentos).	10
Coerência entre o plano e a execução da aula.	10
Utilização de procedimentos avaliativos adequados.	10
PONTUAÇÃO TOTAL	100

9.10. Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos.

9.11. A nota final da Avaliação Docente e da Avaliação Pedagógica terá valor máximo de 100 (cem) pontos, obtido por meio da média aritmética das notas aplicadas por cada um dos três membros da banca examinadora.

9.12. A média do candidato na Prova de Desempenho Didático será obtida por meio da média aritmética entre as pontuações obtidas na Avaliação Docente e Avaliação Pedagógica (AD + AP) /2.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A Prova de Títulos terá peso 3 na composição final da nota do candidato, sendo que somente serão analisados e utilizados para classificação os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de Desempenho Didático.

10.2. Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Valor Unitário	Valor Total
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
Doutorado na área	30	60
Mestrado na área	20	
Especialização na área ou área afim (mínimo 360 h)	10	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Exercício da docência de ensino médio, técnico, superior, comprovado mediante: Carteira de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano.	4 pontos por ano	20
Exercício da docência, comprovado mediante: Carteira de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano.	2 pontos por ano	10
3. CURSOS EXTRACURRICULARES		
Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior à 20 h, obtidos nos últimos cinco anos a contar da data de publicação deste edital.	2 pontos por certificado	10
TOTAL		100

10.2.1. Para fins de análise curricular serão aceitos títulos na área pretendida para contratação.

10.2.2. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

10.2.3. A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

10.2.4. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC.

10.2.5. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

10.3. O *Curriculum* e as respectivas comprovações serão arquivados pelo IFRO e mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados.

10.4. Não serão pontuados títulos que sejam exigência para contratação.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A média final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) cujo peso é 7 (sete) e na Prova de Títulos (máximo 100 pontos) cujo peso é 3 (três).

$$\text{Média Final} = (\text{Prova de Desempenho Didático} \times 7) + (\text{Prova de Títulos} \times 3)$$

10

11.2. Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5

11.3. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

11.4. De acordo com o § 3º do Art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos candidatos nesta situação serão considerados classificados.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

12.1.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

12.1.2 Tiver maior tempo de experiência docente;

12.1.3 Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

13. DOS PRAZOS PARA RECURSO

13.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

13.1.1. Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 01 (um) dia, útil a contar da publicação do edital de homologação das inscrições.

13.1.2. Com relação à divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos, no prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação do edital.

13.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail processoseletivo.colorado@ifro.edu.br, conforme modelo do ANEXO V.

13.3. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

13.4. O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. O Resultado da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos será divulgado no dia **26/02/2018**, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Colorado do Oeste, sito a BR 435, Km 63, Zona Rural, Caixa Postal 51, CEP: 76.993-000- Colorado do Oeste – RO.

14.2. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *Campus* Colorado do Oeste, sito a BR 435, Km 63, Zona Rural, Caixa Postal 51, CEP: 76.993-000- Colorado do Oeste – RO, no dia **02/03/2018**.

15. DA VALIDADE

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada, no endereço eletrônico www.ifro.edu.br e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato. O IFRO não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

16.2. O candidato convocado, terá até **5 (cinco) dias úteis**, após a convocação, para se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Colorado do Oeste para formalização da contratação e início das atividades.

16.3. O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica na convocação do próximo candidato.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

17.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

17.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

17.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Temporário e Substituto, comprovado através de atestado médico, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

17.5. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

17.6. Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

17.7. Não poderão ser recontraçados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

17.8. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

17.9. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

17.10. Estar em gozo dos direitos políticos.

17.11. Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

17.12. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8.112/90.

17.13. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

17.14. Apresentar autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

17.15. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida por meio do endereço eletrônico www.dfp.gov.br;

17.16. Apresentar original e uma cópia dos seguintes documentos:

17.16.1 Carteira de Identidade;

17.16.2 CPF;

- 17.16.3 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 17.16.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 17.16.5. Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);
- 17.16.6. Diploma ou Certificado, exigido nos itens 2.1.1 deste edital;
- 17.16.7. Histórico Escolar;
- 17.16.8. Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;
- 17.16.9. Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);
- 17.16.10. Cartão PIS/PASEP;
- 17.16.11. Comprovante de residência;
- 17.16.12. Dados bancários;
- 17.16.13. Atestado Médico;
- 17.16.14. Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto ou Temporário das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei nº 8.745/93,e
- 17.16.15. Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei nº 8.745/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
- 18.2. As despesas decorrentes da contratação dos Professores Temporários e Substitutos correrão a conta do Programa de Trabalho 031619 Natureza da Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa 31.90.04.
- 18.3. O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no Anexo VI.
- 18.4. Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.
- 18.5. O edital completo estará disponível no endereço eletrônico www.ifro.edu.br
- 18.6. Fazem parte deste edital:
- Anexo I – *Curriculum*
 - Anexo II – Ficha de Inscrição
 - Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas – Pessoas com deficiência;
 - Anexo IV – Autodeclaração de negros ou pardos;
 - Anexo V – Requerimento para Recursos
 - Anexo VI – Cronograma.
- 18.7. Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo(a) Diretor(a)-Geral do *Campus* Colorado do Oeste, à luz das disposições específicas.
- 18.8. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
- 18.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

LARISSA BEDÔR FERRAZ JARDIM

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim, Diretor(a) Geral**, em 26/01/2018, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0154051** e o código CRC **5B68A8A5**.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

CURRICULUM - PROFESSOR SUBSTITUTO/2018

I. – DADOS PESSOAIS:

01 – NOME (sem abreviações):

02 – ENDEREÇO:

03 – CELULAR:	04- TEL. FIXO:	05- E-MAIL:
06 – DATA DE NASCIMENTO:		07- ESTADO CIVIL:
08 – SEXO:		
09 – NATURALIDADE:		10 – UF:
11 – NOME DA MÃE:		
12 – NOME DO PAI:		
13- IDENTIDADE:	14- ORGÃO EXPEDIDOR:	15- CPF:

CARGO: Professor Substituto

ÁREA:

CAMPUS: Colorado do Oeste

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1 – TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

--

2 – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DOUTORADO:

--

INSTITUIÇÃO:

--

MESTRADO:

--

INSTITUIÇÃO:

--

ESPECIALIZAÇÃO:

--

INSTITUIÇÃO:

--

III– EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, o tempo de docência.

--

IV- CURSOS EXTRACURRICULARES:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 Cursos Extra Curriculares com carga horária igual ou superior a 20h.

Nome do Curso	Carga Horária

ATENÇÃO: ANEXAR, **OBRIGATORIAMENTE**, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS TÓPICOS DECLARADOS.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA IFRO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N° da Inscrição: _____ (Preenchido pelo IFRO)

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO

Nome do candidato:		
Nome da mãe:		
Sexo:	Data de Nascimento:	
Registro Geral (RG):		
N°	Órgão expedidor:	Data de expedição:
CPF:	Telefone ()	
E-mail:		
Endereço:		
Cargo pretendido: Professor Substituto		
Área: () Educação Física () Engenharia Florestal () Engenharia Sanitária e Ambiental () Estatística		
Carga Horária de Trabalho Semanal: () 40 horas		
_____/RO. ____ de _____ de ____.		

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2018				
FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO				
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO				
Nº da Inscrição (Preenchido pelo IFRO)				
Nome do candidato: _____				
CPF: . . . -				
Professor Substituto - Área: _____				
_____/RO. ____ de ____ de 201__.				
Servidor Responsável pela Inscrição Mat. Siape:				

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Cargo Pretendido:			
E-mail:		Fone:	

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto no item 6 do Edital nº 02, de 07 de março de 2017, e Decreto Federal nº 3.298/99.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

AUTODECLARAÇÃO

Nome do candidato:

Registro Geral(RG):	Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:	Telefone: ()	
Cargo pretendido:	Nº de Inscrição no concurso:	

De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor? () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta
Você se declara Negro? ()SIM ()NÃO

Declaro ser negro(a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me inscrever no Processo Seletivo Simplificado do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, *Campus* Colorado do Oeste para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros.

Declaro ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no **Edital nº 02**. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do candidato

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Cargo Pretendido:			
Fone:		E-mail:	

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
() Homologação de Inscrição	() Outros(Especificar):
() Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	



_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

CRONOGRAMA

Evento:	Publicação do Edital no Diário Oficial da União e Divulgação
Data:	29/01/2018
Local:	Diário Oficial da União e www.ifro.edu.br
Evento:	Período de Inscrição
Data:	29/01/2018 a 09/02/2018 (Verificar ITEM 4.4 deste edital)
Local:	Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste - <i>CAMPUS</i> Colorado do Oeste – BR 435 – km 63 – Zona Rural.
Evento:	Homologação das inscrições
Data:	16/02/2018
Local:	www.ifro.edu.br e em murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste
Evento:	Recurso contra a homologação das inscrições
Data:	19/02/2018
Local:	e-mail: processoseletivo.colorado@ifro.edu.br
Evento:	Resposta dos recursos contra homologação das inscrições e divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos
Data:	20/02/2018

Local:	Envio eletrônico ao candidato e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste - <i>CAMPUS</i> Colorado do Oeste – BR 435 – km 63 – Zona Rural.
Evento:	Divulgação do cronograma para a realização da Prova de Desempenho Didático
Data:	20/02/2018
Local:	www.ifro.edu.br e envio eletrônico ao candidato
Evento:	Data de realização da Prova de Desempenho Didático
Data:	23/02/2018
Local:	IFRO - <i>Campus</i> Colorado do Oeste - Colorado do Oeste. RO – BR 435 – km 63 – Zona Rural.
Evento:	Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	26/02/2018
Local:	www.ifro.edu.br e Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste.
Evento:	Recurso contra o Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	27/02/2018
Local:	e-mail: processoseletivo.colorado@ifro.edu.br
Evento:	Resposta dos recursos contra a Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	28/02/2018
Local:	Envio eletrônico ao candidato e na Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste - BR 435 – km 63 – Zona Rural – Caixa Postal 51 – CEP: 76.993-000 – Colorado do Oeste - RO
Evento:	Divulgação da homologação do resultado final
Data:	02/03/2018
Local:	www.ifro.edu.br , Coordenação de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e Diário Oficial da União.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/01/2018

EDITAL 1

PROCESSO SEI Nº 23243.000886/2018-71
DOCUMENTO SEI Nº 0153510

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC): “ESPANHOL BÁSICO”

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – CAMPUS VILHENA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, por meio do Departamento de Extensão, o Processo Seletivo para os **CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) do CENTRO DE IDIOMAS do Campus VILHENA: “ESPANHOL BÁSICO MÓDULOS I e II”**.

1. DOS CURSOS**1.1. FIC DE “ESPANHOL BÁSICO MÓDULOS I e II”:**

1.1.1 O curso de formação inicial e continuada (FIC): “ESPANHOL BÁSICO MÓDULOS I e II”, oferecido pelo Departamento de Extensão do IFRO *Campus VILHENA*, coordenado pela professora Ma. Heloisa Helena Ribeiro De Miranda, o qual será ofertado **gratuitamente** aos candidatos devidamente inscritos, selecionados e matriculados, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1.1.2 Os encontros ocorrerão 1 vez por semana, sendo a aula com duração de 2h, com carga horária total de 40h e ocorrerão no período de 19 de fevereiro a 26 de junho de 2018, nos seguintes horários: segunda-feira e terça-feira, das 18h00 às 20h00.

1.1.3 O curso será composto por **2 turmas: Módulo I e Módulo 2**.

1.1.4 O **Módulo I** terá seu encontro semanal, na **Terça-Feira**, das 18:00 às 20:00h para os alunos que estarão **ingressando no curso**.

1.1.5 O **Módulo II** terá seu encontro semanal, na **Segunda-Feira**, das 18:00 às 20:00h, o qual corresponderá **APENAS** aos alunos concluintes do Módulo I, em 20 de Dezembro de 2017.

1.1.6 A inscrição e o curso são **gratuitos**. Apenas, o material deverá ser adquirido, pelo aluno, por meio do site, que será informado no ato da inscrição, no valor de 141,00 reais.

1.1.7 A sala será devidamente informada aos candidatos selecionados e matriculados, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO *Campus Vilhena*, situado à BR 174, km 3, s/n, na Zona Rural, Vilhena – RO. O período e horário citado no item 1.2 poderão ser alterados de acordo com a necessidade da instituição.

2. NÚMERO DE VAGAS, PÚBLICO-ALVO E PRÉ-REQUISITOS PARA O FIC DE “ESPANHOL BÁSICO 1”:

2.1. Vagas: O curso limita-se a oferecer **50 vagas**.

- 25 para o Módulo I;
- 25 para o Módulo II;

2.2. Público-Alvo: Alunos, servidores do IFRO ou comunidade em geral;

2.3. Ter no mínimo 14 anos e Ensino Fundamental completo.

2.4. O curso não será oferecido caso o número de alunos matriculados, por turma, seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas.

3. DAS INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS

3.1. A inscrição será feita exclusivamente na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Vilhena*, localizado na BR 174, km 3, s/n, na Zona Rural, Vilhena - RO, no período de 05 a 09 de fevereiro de 2018, de **segunda-feira à sexta-feira**, das **07:30 às 11:00** e das **13:30 às 17:30**.

3.2 Para realizar a inscrição ao **Módulo I** o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição - Anexo I. O candidato ao **Módulo II** deverá preencher a Ficha de Rematrícula Anexo II.

3.3 Para os fins deste Edital não será cobrada taxa de inscrição.

3.4 O comprovante de inscrição transformar-se-á no documento com o qual o candidato, nos momentos exigidos, comprovará a efetivação de sua inscrição.

3.5. O correto preenchimento dos dados solicitados no ato da inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.6. O candidato ao **Módulo I** deverá entregar, no ato da inscrição, juntamente com o Anexo I

(Ficha de Matrícula), os documentos abaixo elencados:

- **Fotocópia e original** do Comprovante de residência;
- Foto 3x4 recente (1);
- **Fotocópia e original** da Carteira de Identidade;
- **Fotocópia e original** do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- **Fotocópia e original** da Certidão de Nascimento ou casamento;
- **Fotocópia e original** Declaração ou histórico do Ensino Fundamental.

Apenas para os alunos ingressantes no **Módulo I**;

3.7 O candidato ao **Módulo II** deverá entregar, no ato da inscrição, apenas o Anexo II (Ficha de Rematrícula), devidamente preenchido.

4. SELEÇÃO

A seleção para o ingresso nos cursos acontecerá da seguinte forma:

4.1 A **ordem de chegada para a inscrição** será o **único critério de seleção** e classificação aplicado a este Edital, limitado ao número de vagas ofertadas.

4.2 A relação dos candidatos selecionados e lista de espera serão divulgadas nos murais do IFRO - *Campus Vilhena*, no dia 15 de fevereiro de 2018.

5. CERTIFICAÇÃO

5.1 Terá direito ao certificado de conclusão de curso o aluno que concluir com êxito os componentes curriculares previstos para o curso e que tenham, no mínimo, 75% de frequência nas atividades desenvolvidas e média mínima de 60 pontos.

6. **CRONOGRAMA**6.1 Publicação do edital: **25 de janeiro de 2018**6.2 Período de inscrição e matrícula: **05 a 09 de janeiro de 2018**6.3 Divulgação dos candidatos classificados: **15 de fevereiro de 2018**6.4 Início das aulas: **19 de fevereiro de 2018**6.5 Previsão de término das aulas: **26 de junho de 2018**7. **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**7.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação no endereço eletrônico www.ifro.edu.br, e mural do *Campus* de todos os documentos referentes ao processo de ingresso.7.2. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFRO - *Campus* Vilhena, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo DEPEX e FIC, observada a legislação em vigor.

7.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Vilhena – RO, 25 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 25/01/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153510** e o código CRC **D770E846**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL Nº 0153361/2018/VLH - DEPEX/IFRO**ANEXO I**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RO	
CAMPUS VILHENA	
FICHA DE MATRÍCULA MÓDULO I – 2018/1	
<p>() CURSO FIC BÁSICO ESPANHOL</p> <p style="text-align: center;">MÓDULO I</p>	OF
DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
Nacionalidade:	Religião:
Cidade de Nascimento:	
Data de Nascimento:	Sexo:

RG:		Órgão Expedidor:	
DADOS PARA CONTATO			
Endereço Completo:			
Município:		UF:	CEP:
Celular:	Residencial:	Em caso de Emergência avisar:	
E-MAIL:			
DADOS SOCIOECONÔMICOS			
SITUAÇÃO DE TRABALHO			
<input type="checkbox"/> Desempregada <input type="checkbox"/> Profissional Liberal <input type="checkbox"/> Empregada <input type="checkbox"/> Aposentada			
SITUAÇÃO FAMILIAR			
<input type="checkbox"/> Arrimo de Família <input type="checkbox"/> Compõe a renda <input type="checkbox"/> Dependente			
Local de trabalho:			
Profissão/Ocupação:			
Telefone do Trabalho:			

DADOS RELACIONADOS À SAÚDE									
Tipagem sanguínea	A+	B+	A-	B-	AB+	AB-	AB-	O+	O-
Alergia (alimentos, medicamentos, produtos químicos...)									
Necessidades especiais:									
Baixa visão	Cegueira	Surdez	Deficiência auditiva	Surdo/cegueira	Outros:				
DOCUMENTOS ENTREGUES									
Fotocópia e original do Comprovante de residência atualizado:									
Foto 3x4 recente (1):									
Fotocópia e original da Carteira de Identidade:									
Fotocópia e original do Cadastro de Pessoa Física CPF:									
Fotocópia e original Certidão de Nascimento ou casamento:									
Fotocópia e original Declaração ou histórico do Ensino Fundamental									
OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES									

Observações:	
RG do/da procurador/procuradora	
CPF do/da procurador/procuradora	
Declaro que as informações constantes neste formulário e documentos entregues são verdadeiras, estando ciente de que se faltar com a veracidade estarei sob pena de invalidação da matrícula ou de permanência no curso a qualquer tempo. Declaro também que disponho de tempo para a realização do curso que estou me comprometendo a realizar.	
Vilhena/RO, ____/____/____	
Rubrica do responsável pela matrícula	Assinatura (por extenso) do aluno ou procurador(a)

ANEXO II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA		
CAMPUS VILHENA		
FICHA DE REMATRÍCULA – 2018/1		
() CURSO FIC BÁSICO ESPANHOL MÓDULO II	ORDEM DE CHEGADA NÚMERO: _____ Ata: _____	Colar foto aqui
DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Nacionalidade:	Religião:	
Cidade de Nascimento:	Uf	
Data de Nascimento:	Sexo:	CPF:
RG:	Órgão Expedidor:	Expedição: ____/____/____
DADOS PARA CONTATO		

Endereço Completo:									
Município:				UF:		CEP:			
Celular:		Residencial:			Em caso de Emergência avisar:				
E-MAIL:									
DADOS SOCIOECONÔMICOS									
SITUAÇÃO DE TRABALHO									
() Desempregada () Profissional Liberal () Empregada () Aposentada									
SITUAÇÃO FAMILIAR									
() Arrimo de Família () Compõe a renda () Dependente									
Local de trabalho:									
Profissão/Ocupação:									
Telefone do Trabalho:									
DADOS RELACIONADOS À SAÚDE									
Tipagem sanguínea	A+	B+	A-	B-	AB+	AB-	AB-	O+	O-
Alergia (alimentos, medicamentos, produtos químicos...)									
Necessidades especiais:									
Baixa visão	Cegueira	Surdez	Deficiência auditiva	Surdo/cegueira	Outros:				
DOCUMENTOS QUE JÁ DEVEM TER SIDO ENTREGUES									
Fotocópia e original do Comprovante de residência atualizado:									
Foto 3x4 recente (1):									
Fotocópia e original da Carteira de Identidade:									
Fotocópia e original do Cadastro de Pessoa Física CPF:									
Fotocópia e original Certidão de Nascimento ou casamento:									
Fotocópia e original Declaração ou histórico do Ensino Fundamental									
OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES									
Observações:									
RG do/da procurador/procuradora									
CPF do/da procurador/procuradora									

Declaro que as informações constantes neste formulário e documentos entregues são verdadeiras, estando ciente de que se faltar com a veracidade estarei sob pena de invalidação da matrícula ou de permanência no curso a qualquer tempo. Declaro também que disponho de tempo para a realização do curso que estou me comprometendo a realizar.

Vilhena/RO, ____/____/____

Rubrica do responsável pela matrícula

Assinatura (por extenso) do aluno ou procurador(a)

Referência: Processo nº 23243.000886/2018-71

SEI nº 0153510

Boletim de Serviço Eletrônico em 25/01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL 1

PROCESSO SEI Nº 23243.001296/2018-66

DOCUMENTO SEI Nº 0153461

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO:

- A existência de vagas remanescentes para o Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), presencial, turno noturno, do Processo Seletivo Unificado 2018/1 – regido pelo Edital nº 194/2017 – Cursos Integrados, de 6/10/2017, e publicações posteriores;
- A inexistência de candidatos em lista de espera para o mesmo Curso;
- O início do ano letivo, para não haver prejuízo à vida acadêmica dos alunos; e
- Visando o princípio da economicidade.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a seleção para preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo Unificado 2018/1 – Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), presencial, turno noturno, que poderá ser pleiteado por qualquer candidato que tenha interesse, e que cumpra os requisitos deste Edital, conforme abaixo especificado.

1. DAS VAGAS

1.1 As vagas remanescentes são as constantes no quadro a seguir:

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE DE ENSINO	PERÍODO	VAGAS	TOTAL DE VAGAS
Guajará-Mirim	Técnico em Informática (EJA)	Presencial	Noturno	21	21
TOTAL				21	21

1.2 O Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos), turno noturno, ofertado pelo Campus Guajará-Mirim, nesta Chamada Pública, o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula, conforme estabelecido na Lei nº 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e alterações posteriores, Decreto nº 5.840, de 13/7/2006, do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos – PROEJA, e alterações posteriores, bem como demais documentos pertinentes ao assunto

1.3 Não será cobrada taxa de inscrição ou taxa de matrícula para participar da Chamada Pública 2018/1 – Campus Guajará-Mirim.

1.4 Os candidatos interessados nas vagas remanescentes ofertadas neste Processo Seletivo deverão comparecer no campus Guajará-Mirim, na Coordenação de Registro Acadêmicos (Sala 02), às 19 horas do dia 01/02/2018, conforme estabelecido no quadro abaixo, munidos dos documentos relacionados no subitem 1.5 deste Edital.

Unidade	Curso	Data da Reunião	Horário
Campus Guajará-Mirim	Técnico em Informática (EJA)	01/02/2018	19 horas

1.4.1 O candidato que não puder comparecer poderá ser representado somente pelos pais ou outra pessoa munida com procuração pública delegando função de representante.

1.5 Para participar da chamada pública, e efetuar a matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (**original e cópia legível ou cópia autenticada**):

- a. 2 (duas) fotos 3x4 (iguais e atuais)
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “*Transfronteiriça*” para os candidatos estrangeiros;
- d. Certidão Nascimento ou Casamento
- e. Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE
- f. A certidão pode ser emitida no Tribunal Regional Eleitoral ou no link: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- g. Alistamento militar (somente sexo masculino)
- h. Comprovante de endereço atual (um dos últimos 3 meses)
- i. Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS)
- j. Identidade sanguínea ou exame laboratorial de tipagem sanguínea
- k. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento escolar oficial equivalente.

1.5.1 Os documentos a serem apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

1.6 De acordo com o Art. 55 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA, aprovado pela Resolução nº 46/2010/IFRO/CONSUP (<<http://www.ifro.edu.br/consup/>>) é vedada a matrícula de um (a) mesmo (a) aluno (a) em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A Chamada Pública 2018/1 – *Campus* Guajará-Mirim será realizado em uma única etapa.

2.2 A classificação do candidato dar-se-á por ordem de chegada respeitando o número total de vagas apresentado no quadro de vagas do item 1.1 deste edital, desde que esteja com toda a documentação correta descrita no subitem 1.5 deste Edital.

3. DA MATRÍCULA

3.1 As matrículas para o curso oferecido por meio deste Edital realizar-se-ão no ato do comparecimento nas datas e horários estabelecidos no item 1.4 deste edital.

3.2 A matrícula será deferida mediante apresentação de toda documentação exigida por este Edital. Caso contrário, o candidato perderá a vaga e será convocado o próximo candidato da fila.

3.3 Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFRO.

4. DA ELIMINAÇÃO

4.1 Será **ELIMINADO** da Chamada Pública 2018/1 – *Campus* Guajará-Mirim, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a. Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental;
- b. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- c. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos à Chamada Pública 2018/1 – *Campus* Guajará-Mirim;
- e. Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
- f. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à Chamada Pública 2018/1 – *Campus* Guajará-Mirim;
- g. Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O resultado da Chamada Pública 2018/1 – *Campus* Guajará-Mirim é válida exclusivamente para o 1º semestre de 2018.

5.2 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

5.3 O IFRO divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre a Chamada Pública 2018/1 – *Campus* Guajará-Mirim, cabendo aos(as) interessados(as) o acesso à página eletrônica oficial da Instituição para ciência dos mesmos.

5.4 O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o Curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas totais do curso (40 vagas) não sejam preenchidas.

5.5 O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.

5.6 O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos, durante o Processo Seletivo.

5.7 Fica facultado ao IFRO o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos (as) candidatos (as) e seus pais ou responsável legalmente investido

5.8 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os (as) candidatos(as) poderão entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* Guajará-Mirim, nos endereços e horários constantes no quadro abaixo.

CAMPUS	ENDEREÇO
Guajará-Mirim	Avenida 15 de novembro, nº 4849, bairro Planalto.

<p>Guajará-Mirim – RO CEP: 76850-000</p> <p>Telefone: (69) 99985-4314</p> <p>E-mail: <campusguajara@ifro.edu.br></p>
--

5.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral do *Campus* Guajará-Mirim.

Gina Roca Paredes

Diretora Geral Substituta *Campus* Guajará-Mirim

Instituto Federal de Rondônia

Portaria 14 de 11 de janeiro de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Gina Roca Paredes, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 25/01/2018, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153461** e o código CRC **54A2DE59**.

Referência: Processo nº 23243.001296/2018-66

SEI nº 0153461



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/01/2018

EDITAL 1

PROCESSO SEI Nº 23243.013518/2017-11
DOCUMENTO SEI Nº 0150838

DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA NOMEAÇÃO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que estabelecem no item 18.1 do Edital nº 122, de 30/08/2016, publicado no Diário Oficial da União de 31/08/2016, e tendo em vista sido tornado sem efeito a nomeação de **FELIPE ANIBAL PEREIRA ALVES** e **EVANDO NANTES CAMARGO** resolve: Informar as vagas e candidatos consultados para imediata nomeação:

1. **DIVULGAR A LOCALIDADE E A VAGA DISPONÍVEL PARA NOMEAÇÃO - CONFORME QUADRO I:**
 - 1.1. **Quadro I – Da Vaga e Localidades**

ÁREA DE ATUAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	Campus/ Número de Vagas		TOTAL
		Colorado do Oeste	Porto Velho Calama	
Engenharia Civil	DE	-	1	1
História	DE	1	-	1
TOTALS		1	1	2

2. **DIVULGAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO, CONFORME QUADRO II.**
 - 2.1. **Quadro II - Dos Candidatos Convocados**

Engenharia Civil
7º MONNIKE YASMIN RODRIGUES DO VALE

História
6º JOELTON REZENDE GOMES

3. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
 - 3.1. Nos termos do item 18.2 do edital nº 122/2016, os candidatos relacionados no item 2.1 deste edital, ficam convocados para manifestação quanto ao interesse de nomeação, no prazo de até cinco dias úteis contados desta publicação.
 - 3.2. O Formulário para opção de nomeação é o constado no anexo I deste edital, devendo o candidato preenchê-lo com a ordem de sua preferência de nomeação, enviando-o no prazo máximo de cinco dias úteis, devidamente assinado, para o e-mail dgp@ifro.edu.br.

3.3. O candidato que não fizer uso do seu direito de opção, no prazo estabelecido no item 3.1 deste edital, será nomeado para uma das unidades disponibilizadas no presente edital a qual ainda houver vaga a preencher.

3.4. A recusa do candidato à nomeação determinará a sua exclusão do concurso.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 19/01/2018, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0150838** e o código CRC **3021823B**.

ANEXOS AO EDITAL 1

OPÇÃO DE NOMEAÇÃO

Considerando o Edital de Divulgação de Vagas e Convocação para Nomeação, publicado no endereço eletrônico do IFRO, **DECLARO**, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rondônia, que faço a seguinte **Opção de Nomeação** para o cargo de **Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Engenharia Civil**, conforme previsto no item 18.1 do Edital nº 122, de 30/08/2016, publicado no DOU de 31/08/2016:

ÁREA DE ATUAÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	CLASSIF.:

OPÇÃO:

Unidade:	ORDEM DE OPÇÃO DE NOMEAÇÃO:
<i>Campus Porto Velho Calma</i>	()
<input type="checkbox"/> NÃO TENHO INTERESSE EM SER NOMEADO(A). Declaro que estou ciente de que com esta minha decisão estarei automaticamente excluído(a) do concurso (item 18.3 do Edital 122/2016).	

Local e data: _____.

Assinatura
CPF.:

OPÇÃO DE NOMEAÇÃO

Considerando o Edital de Divulgação de Vagas e Convocação para Nomeação, publicado no endereço eletrônico do IFRO, **DECLARO**, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rondônia, que faço a seguinte **Opção de Nomeação** para o cargo de **Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – História**, conforme previsto no item 18.1 do Edital nº 122, de 30/08/2016, publicado no DOU de 31/08/2016:

ÁREA DE ATUAÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	CLASSIF.:

OPÇÃO:

Unidade:	ORDEM DE OPÇÃO DE NOMEAÇÃO:
<i>Campus Colorado do Oeste</i>	()
<input type="checkbox"/> NÃO TENHO INTERESSE EM SER NOMEADO(A). Declaro que estou ciente de que com esta minha decisão estarei automaticamente excluído(a) do concurso (item 18.3 do Edital 122/2016).	

Local e data: _____.

Assinatura
CPF.:

Referência: Processo nº 23243.013518/2017-11

SEI nº 0150838



Boletim de Serviço Eletrônico em 19/01/2018

EDITAL 3

PROCESSO SEI Nº 23243.000154/2018-81
DOCUMENTO SEI Nº 0150789

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL (PSE) - CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e por meio da Comissão de Processo Seletivo Especial (PSE), Portaria nº 8/JIPA - CGAB/IFRO, DE 19 de janeiro de 2018, torna pública as condições de habilitação às vagas oferecidas pelo IFRO – *CAMPUS* JI-PARANÁ com ingresso no primeiro semestre de 2018 conforme vagas e cursos ofertados no item 2 deste edital.

1 DA INSCRIÇÃO

- 1.1 Período de inscrição: de 24 a 26 de janeiro de 2018 das 14hs às 17hs.
- 1.2 Inscrição: Por meio do preenchimento e entrega do formulário disponível no ANEXO I deste edital.
- 1.3 Local de Inscrição: Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), Endereço: Rua Rio Amazonas, 151 – Jardim dos Migrantes. Cidade: Ji-Paraná – RO. CEP: 76900-730.
- 1.4 Horário de atendimento para tratar de assuntos referentes a este edital: De Segunda a Sexta-feira das 14h as 17h.
- 1.5 Ao requerer a inscrição, o candidato terá direito a concorrer a uma das vagas oferecidas do curso.

2 DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS

- 2.1 Poderão concorrer às vagas o candidato que:
 - 2.1.1 Tiver cursado (na instituição de origem) 36 créditos referentes a disciplinas em cursos da área de Gestão Tecnológica / Área de Ciências Exatas e da Terra / Tecnologia / Engenharia, com equivalência total para disciplinas constantes da MATRIZ CURRICULAR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, conforme RESOLUÇÃO Nº 19/CONSUP/IFRO/2016.
 - 2.1.2 Portador de diploma dos cursos superiores de Gestão tecnológica / Área de Ciências exatas e da terra / Tecnologia / Engenharia
- 2.2 As vagas disponíveis constam no quadro abaixo:

Curso	Vagas ofertadas
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema	10 vagas – ingresso por transferência (conforme item 2.1.1)
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema	5 vagas – ingresso para portadores de diploma (conforme item 2.1.2)

- 2.3 O número de vagas poderá ser acrescido, a critério da instituição, na hipótese de novas disponibilidades.
- 2.4 Não será aceita matrícula de candidato aprovado que não tenha cursado com aprovação, no mínimo um semestre do curso de origem.
- 2.5 A integralização do curso pretendido será contada a partir da data de ingresso na instituição de ensino e curso de origem, no caso de candidato que se enquadre no item 2.2.1.
- 2.6 O IFRO não aceitará transferência de candidato que esteja cumprindo sanção de indisciplina na instituição de origem.
- 2.7 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos exigidos no item 4.
- 2.8 O histórico escolar do aluno será avaliado tendo como parâmetro o Projeto Pedagógico do Curso mais atualizado do curso pretendido.
- 2.9 Caso as vagas destinadas a portadores de diploma não sejam preenchidas, estas podem ser remanejadas para ingresso por transferências.
- 2.10 Caso as vagas destinadas a ingresso por transferências não sejam preenchidas, estas podem ser remanejadas para portadores de diploma.

3 DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 As notas classificatórias serão estabelecidas de acordo com a média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas na instituição de origem, conforme histórico escolar apresentado pelo candidato no momento da inscrição.
- 3.2 Será considerado para critério de desempate por ordem:
 - a. Transferência externa;
 - b. Portador de diploma;
 - c. Maior idade.

4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 O candidato de transferência externa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para concorrer às vagas:

- a. Formulário de inscrição (ANEXO I);
- b. Cópia autenticada do histórico escolar, juntamente com as ementas e conteúdo programático das disciplinas cursadas;
- c. Declaração que não cumpre penalidade de indisciplina na Instituição Ensino Superior de origem;
- d. Atestado de matrícula com data de emissão de no máximo há 30 dias;
- e. Documento oficial de identificação com foto;

4.2 O candidato portador de diploma deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para concorrer às vagas:

- a. Formulário de inscrição (ANEXO I);
- b. Cópia autenticada do histórico escolar, juntamente com as ementas e conteúdo programático das disciplinas cursadas;
- c. Cópia autenticada do diploma de graduação ou cópia autenticada da declaração de conclusão do curso superior realizado constando a data de conclusão;
- d. Documento oficial de identificação pessoal com foto.

5 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2018 no site do IFRO e nos murais dos cursos de informática do IFRO – CAMPUS JI-PARANÁ.

5.2 Fica determinada a data de 31 de janeiro de 2018 das 14hs às 17hs para interposição de recursos na Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) o ANEXO II.

5.3 A divulgação do resultado final da classificação dos candidatos ocorrerá no dia 01 de fevereiro de 2018 no site do IFRO e nos murais dos cursos de informática no IFRO – CAMPUS JI-PARANÁ.

6 DA MATRÍCULA

6.1 O candidato aprovado para transferência interna, transferência externa e portador de diploma de curso superior, deverá efetuar a matrícula presencialmente, nos dias 02 ou 05 de fevereiro de 2018 na Coordenação de Registros Acadêmicos do IFRO – CAMPUS JI-PARANÁ nos horários de 08hs às 11hs e 14hrs às 17hrs.

6.2 A matrícula poderá ser efetuada por terceiros, desde que seja por procuração pública.

- a. Documentação exigida (cópia autenticada ou original e cópia):
- b. Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação noprazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para os candidatos estrangeiros; c. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e. Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
- f. Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
- g. Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- h. Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola);
- i. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio;
- j. Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- k. Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
- l. Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- m. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro
- n. Histórico de transferência emitido pela instituição que o candidato está cursando;
- o. diploma de graduação para portadores de diploma de curso superior.
- p. 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;

6.3 A matrícula será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital;

6.4 O candidato que, dentro do prazo fixado, não apresentar a documentação relacionada não poderá efetuar a matrícula, deixando de ter validade a classificação por ele obtida no processo seletivo.

6.5 O candidato aprovado no processo seletivo de transferência interna receberá novo número de matrícula.

6.6 Candidatos oriundos de IES públicas deverão apresentar comprovante de solicitação de CANCELAMENTO da matrícula na instituição de origem, em atenção à Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009.

7 CRONOGRAMA

Divulgação do edital	19/01/2018 a 26/01/2018
Período de Inscrição	24/01/2018 a 26/01/2018
Divulgação do resultado preliminar	30/01/2018
Interposição de Recurso	31/01/2018
Divulgação do resultado final	01/02/2018
Período de Matrículas	02/02/2018 e 05/02/2017
Início das aulas	05/02/2018

8 DA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

8.1 No ato da matrícula, o candidato deverá formalizar o requerimento de aproveitamento de estudos, disponível na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* JI-PARANÁ

8.2 O aproveitamento de estudos será realizado em conformidade com a legislação vigente, estando os candidatos sujeitos às adaptações curriculares necessárias.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato ao se inscrever no presente processo seletivo declara ter conhecimento e aceitar as normas e condições previstas neste edital.

9.2 O não cumprimento das datas constantes neste edital implicará na perda da vaga.

9.3 O candidato que ingressar no Campus estará sujeito às normas vigentes do Regulamento de Organização Acadêmica do IFRO da graduação e à Regulamentação Disciplinar Discente.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste edital.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 19/01/2018, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0150789** e o código CRC **DE78DF20**.

ANEXOS AO EDITAL 3**ANEXO I****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:	CPF:	SEXO M() F()	
DATA DE NASCIMENTO:		CIDADE/UF DE NASCIMENTO:	
CIDADE ONDE MORA:			
ENDEREÇO		BAIRRO:	
UF:	E-MAIL:		
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	
DADOS DO CURSO DE ORIGEM			
NOME DO CURSO DE ORIGEM:			
SEMESTRE QUE CURSA:			
INSTITUIÇÃO:			

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DISPOSTOS NO EDITAL N° xx/JIPA - CGAB/IFRO, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Ji-Paraná, __/__/2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

candidatos reclassificados, conforme subitens 7.13 e 7.14 do Edital nº 192/2017, em ordem decrescente de classificação, em até **3 (três) vezes** o número de vagas remanescentes das listas de Ampla Concorrência e de Ações Afirmativas/Cotas Sociais.

c) Os candidatos não convocados neste momento permanecerão na lista de chamada para novas convocações, se houver, caso haja vagas remanescentes.

d) O número de inscritos por *Campus* e Curso está disposto no Anexo II deste Edital.

1.5 Os convocados deverão comparecer, **com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário de início da reunião**, em data e locais estabelecidos para participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, devendo assinar as Listas de Presença e a Ata.

1.6 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deverá participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes acompanhado de seu responsável legalmente investido maior de 18 (dezoito) anos.

1.7 Não será permitida a entrada de candidatos e/ou seu responsável legalmente investido no recinto após o início da reunião.

1.8 A participação de outrem na reunião manifestação de interesse nas vagas remanescentes, bem como a efetuação da matrícula do candidato por outrem, somente será autorizada com a apresentação de uma procuração específica ou uma Declaração de Guarda de Fato.

1.9 As matrículas na 2ª Chamada serão realizadas até o preenchimento total das vagas remanescentes.

1.10 Os candidatos convocados que comparecerem à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, que assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, porém não forem chamados, deverão manifestar expressamente o desejo de permanecer na lista de chamada para novas convocações, caso haja vagas remanescentes.

1.11 O candidato convocado que, independente dos motivos, não comparecer à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), ou que não assinar as Listas de Presença e a Ata da Reunião, ou ainda, não manifestar expressamente o desejo de permanecer na Lista de Espera, será considerado desistente do certame.

1.12 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

1.13 As matrículas para os cursos oferecidos por meio deste Edital realizar-se-ão nos *Campi* descritos no Anexo VI do Edital nº 192/2017.

1.14 Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

2.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de que trata o subitem nº 2.3 do Edital nº 192/2017, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas.

2.2 O remanejamento das vagas remanescentes ocorrerá na convocação em 2ª Chamada, no procedimento de Manifestação de Interesse de que trata o subitem nº 11.8, letra “b” do Edital nº 192/2017.

2.3 Quando da distribuição das vagas remanescentes, as cotas **C2, C3 e C4** serão unificadas em um grupo único denominado PPI – Renda menor.

2.4 Quando da distribuição das vagas remanescentes, as cotas **C6, C7 e C8** serão unificadas em um grupo único denominado PPI – Independente de renda.

2.5 As vagas reservadas de que tratam os subitens nº 2.3 e 2.4 do Edital nº 192/2017, quando não preenchidas, migram para outras modalidades de vagas na seguinte ordem, conforme dispõe o Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e o §3º do Art. 37 da Resolução nº 71/CONSUP/IFRO/2016:

2.5.1 As vagas não preenchidas no grupo **PPI – renda menor**, serão ofertadas pela ordem:

- a) **Aos candidatos da cota C5 (demais vagas – renda <= 1,5);**
- b) Restando vagas, ao grupo **PPI – independente de renda;**
- c) Restando vagas, na cota **C9 (demais vagas – independente de renda);**
- d) Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

2.5.2 As vagas não preenchidas na cota **C5 (demais vagas – renda <= 1,5)**, serão ofertadas pela ordem:

- a) **PPI – renda menor;**
- b) Restando vagas, ao grupo **PPI – independente de renda;**
- c) Restando vagas, na cota **C9 (demais vagas – independente de renda);**
- d) Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

2.5.3 As vagas não preenchidas no grupo **PPI – independente de renda**, serão ofertadas pela ordem:

- a) **C9 (demais vagas – independente de renda);**
- b) Restando vagas, ao grupo **PPI – renda menor;**
- c) Restando vagas, na cota **C5 (demais vagas – renda <= 1,5);**
- d) Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

2.5.4 As vagas não preenchidas na cota **C9 (demais vagas – independente de renda)**, serão ofertadas pela ordem:

- a) **PPI – independente de renda;**
- b) Restando vagas, ao grupo **PPI – renda menor;**
- c) Restando vagas, na cota **C5 (demais vagas – renda <= 1,5);**
- d) Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

2.5.5 As vagas não preenchidas na cota **C1 (PCD)**, serão ofertadas aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

3. DA MATRÍCULA

3.1 Em todas as chamadas será rigorosamente respeitada a ordem de classificação, considerando-se a política de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, conforme disposto nos subitens nº 2.3 e 2.4 do Edital nº 192/2017.

3.2 Para a matrícula nos Cursos de Graduação, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido APROVADO, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado através do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*.

3.4 A matrícula, de que trata o subitem nº 11.3 do Edital nº 192/2017, será “Deferida Condicionalmente”, devendo o candidato entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual se inscreveu.

3.5 Os candidatos que optarem pelo ingresso através do sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos exigidos no subitem 11.14, os documentos relacionados no subitem 11.15 deste Edital. Uma vez não comprovada a condição de cotista, o candidato será eliminado, conforme disposto no subitem 7.17, letra “b” do Edital nº 192/2017.

3.6 Caso não seja possível a presença do candidato, este poderá ser representado por meio uma procuração específica para sua matrícula.

3.7 Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica ou conforme modelo disposto no Anexo VII do Edital nº 192/2017.

3.8 No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia legível):

- a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para os candidatos estrangeiros;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
- f) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola);
- h) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio;
- i) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- j) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
- k) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;
- l) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- m) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.

3.9 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação acima constante, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

3.9.1 Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitem 3.1.1 do Edital nº 192/2017;

3.9.2 Comprovação de renda familiar, de acordo com os subitens 2.4 e 3.1.2 do Edital nº 192/2017;

3.9.3 Autodeclaração de Cor/Etnia, fornecida pela CRA do *Campus*; e,

3.9.4 No caso de Pessoas com Deficiência, laudo médico em conformidade com os subitens 3.1.4 e 3.1.4.1 do Edital nº 192/2017.

3.9.5 Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 11.14, os documentos relacionados no subitem 11.15, letra “a” (comprovação de estudos exclusivos na rede pública), letra “b” (comprovação de renda familiar), letra “c” (Autodeclaração de Cor/Etnia) e, subitem 3.1.4.1 (laudo médico) Edital nº 192/2017.

3.10 Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.11 A matrícula será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida pelo Edital nº 192/2017.

4. DA ELIMINAÇÃO

4.1 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado 2018/1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato e seu responsável legalmente investido que, a qualquer tempo:

- a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio regular ou Ensino Técnico;
- b) Não comprovar sua condição conforme Edital nº 192/2017, **subitens nº 3.1.1** (Da condição de Egresso de Escola Pública), **nº 3.1.2** (Da condição de Renda), **3.1.3** (Da condição de Cor e Etnia), **nº 3.1.4** (Da condição de PCD);
- c) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Unificado 2018/1;
- f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Unificado 2018/1;
- h) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderá a vaga e outros serão convocados.

5.2 Fica facultado ao IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos e seu responsável legalmente investido.

5.3 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhes assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

5.4 O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

5.5 O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

5.6 O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo.

5.7 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual se inscreveu, nos endereços e horários constantes no Anexo VI do Edital nº 192/2017.

5.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão Permanente de Exames – COPEX.

5.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 17/01/2018, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0149698** e o código CRC **2EB2C3E6**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 19/01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL 4

PROCESSO SEI Nº 23243.013388/2017-16
DOCUMENTO SEI Nº 0149700

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, por meio deste Edital, A **CONVOCAÇÃO EM 2ª CHAMADA do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018/1** para Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, com ingresso no primeiro semestre de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Quadro de Vagas Remanescentes do Processo Seletivo Unificado 2018/1 está disposto no Anexo II deste Edital, considerando o *Campus*, Curso e Turno da oferta, respeitando-se a reserva de vagas.

1.2 Os candidatos convocados para a 2ª Chamada, considerando o Nível de Ensino, *Campus*, Curso e Turno de oferta, estão em listas dispostas no Anexo III deste Edital.

1.3 A reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes será realizada conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital, também publicado no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/index.php/unificado/351-integrado-2018-1>>, considerando o *Campus*, o Curso e o Nível de Ensino para o qual o candidato se inscreveu.

1.4 Considerando o grande número de candidatos inscritos, convocação em 2ª Chamada dar-se-á da seguinte forma:

- PARA OS CURSOS TÉCNICOS COM, ATÉ, NO MÁXIMO, 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) INSCRITOS:** Serão convocados todos os candidatos classificados na Lista de Espera de vagas remanescentes das listas de Ampla Concorrência e de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, e, ainda, os candidatos reclassificados, conforme subitens 7.13 e 7.14 do Edital nº 194/2017, em ordem decrescente de classificação.
- PARA OS CURSOS TÉCNICOS COM MAIS DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) INSCRITOS:** Serão convocados os candidatos classificados na Lista de Espera de vagas remanescentes das listas de Ampla Concorrência e de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, e, ainda, os candidatos reclassificados, conforme subitens 7.13 e 7.14 do Edital nº 194/2017, em ordem decrescente de classificação, em até **5 (cinco) vezes** o número de vagas remanescentes das listas de ampla concorrência e de Ações Afirmativas/Cotas Sociais.
- Os candidatos não convocados neste momento permanecerão na lista de chamada para novas convocações, caso haja vagas remanescentes.
- O número de inscritos por *Campus* e Curso está disposto no Anexo II deste Edital.

1.5 Os convocados deverão comparecer, **com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário de início da reunião**, em data e locais estabelecidos para participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, devendo assinar as Listas de Presença e a Ata.

1.6 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deverá participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes acompanhado de seu responsável legalmente investido maior de 18 (dezoito) anos.

1.7 Não será permitida a entrada de candidatos e/ou seu responsável legalmente investido no recinto após o início da reunião.

1.8 A participação de outrem na reunião manifestação de interesse nas vagas remanescentes, bem como a efetuação da matrícula do candidato por outrem, somente será autorizada com a apresentação de uma procuração específica ou uma Declaração de Guarda de Fato.

1.9 As matrículas na 2ª Chamada serão realizadas até o preenchimento total das vagas remanescentes.

1.10 Os candidatos convocados que comparecerem à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, que assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, porém não forem chamados, deverão manifestar expressamente o desejo de permanecer na lista de chamada para novas convocações, caso haja vagas remanescentes.

1.11 O candidato convocado e seu responsável legalmente investido que, independente dos motivos, não comparecerem à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, ou que não assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, ou ainda, não manifestarem expressamente o desejo de permanecer na Lista de Espera, serão considerados desistentes do certame.

1.12 É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

1.13 As matrículas para os cursos oferecidos por meio deste Edital realizar-se-ão nos *Campi* descritos no Anexo VI do Edital nº 194/2017.

1.14 Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

2.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de que trata o subitem nº 2.3 do Edital nº 194/2017, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

2.2 O remanejamento das vagas remanescentes ocorrerá na convocação em 2ª Chamada, no procedimento de Manifestação de Interesse de que trata o subitem nº 11.8, letra "b" do Edital nº 194/2017.

2.3 Quando da distribuição das vagas remanescentes, as cotas **C2, C3 e C4** serão unificadas em um grupo único denominado PPI – Renda menor.

2.4 Quando da distribuição das vagas remanescentes, as cotas **C6, C7 e C8** serão unificadas em um grupo único denominado PPI – Independente de renda.

2.5 As vagas reservadas de que tratam os subitens nº 2.3 e 2.4 do Edital nº 194/2017, quando não preenchidas, migram para outras modalidades de vagas na seguinte ordem, conforme dispõe o Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e o §3º do Art. 37 da Resolução nº 71/CONSUP/IFRO/2016:

2.5.1 As vagas não preenchidas no grupo **PPI – renda menor**, serão ofertadas pela ordem:

- a) **Aos candidatos da cota C5 (demais vagas – renda <= 1,5);**
- b) Restando vagas, ao grupo **PPI – independente de renda;**
- c) Restando vagas, na cota **C9** (demais vagas – independente de renda);
- d) Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

2.5.2 As vagas não preenchidas na cota **C5** (demais vagas – renda <= 1,5), serão ofertadas pela ordem:

- a) **PPI – renda menor;**
- b) Restando vagas, ao grupo **PPI – independente de renda;**
- c) Restando vagas, na cota **C9** (demais vagas – independente de renda);
- d) Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

2.5.3 As vagas não preenchidas no grupo **PPI – independente de renda**, serão ofertadas pela ordem:

- a) **C9 (demais vagas – independente de renda);**
- b) Restando vagas, ao grupo **PPI – renda menor;**
- c) Restando vagas, na cota **C5** (demais vagas – renda <= 1,5);
- d) Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

2.5.4 As vagas não preenchidas na cota **C9** (demais vagas – independente de renda), serão ofertadas pela ordem:

- a) **PPI – independente de renda;**
- b) Restando vagas, ao grupo **PPI – renda menor;**
- c) Restando vagas, na cota **C5** (demais vagas – renda <= 1,5);
- d) Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

2.5.5 As vagas não preenchidas na cota **C1 (PCD)**, serão ofertadas aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

3. DA MATRÍCULA

3.1 Em todas as chamadas será rigorosamente respeitada a ordem de classificação, considerando-se a política de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, conforme disposto nos subitens nº 2.3 e 2.4 do Edital nº 194/2017.

3.2 Para a matrícula nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido APROVADO, sem dependências, no Ensino Fundamental, comprovado através do Histórico Escolar do Ensino Fundamental entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*.

3.3 Para os candidatos que ainda não possuem o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, a matrícula será realizada com documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola.

3.4 A matrícula, de que trata o subitem nº 11.3 do Edital nº 194/2017, será "Deferida Condicionalmente", devendo o candidato e seu responsável legalmente investido entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Fundamental na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual se inscreveu.

3.5 Os candidatos que optarem pelo ingresso através do sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos exigidos no subitem nº 11.14, os documentos relacionados no subitem nº 11.15 do Edital nº 194/2017. Uma vez não comprovada a condição de cotista, o candidato será eliminado, conforme disposto no subitem nº 7.17, letra "b" do Edital nº 194/2017.

3.6 Caso não seja possível a presença do candidato e seu responsável legalmente investido, estes poderão ser representados por meio uma procuração específica para sua matrícula.

3.7 Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica ou conforme modelo disposto no Anexo VII do Edital nº 194/2017.

3.8 No ato da matrícula, os candidatos e seu responsável legalmente investido deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia legível):

- a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para os candidatos estrangeiros;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
- f) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- g) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (ou documento escolar oficial equivalente, conforme descrito no subitem nº 11.3 do Edital nº 194/2017);
- h) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- i) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
- j) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;
- k) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- m) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.

3.9 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação acima constante, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

3.9.1 Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitem 3.1.1 do Edital nº 194/2017;

3.9.2 Comprovação de renda familiar, de acordo com os subitens 2.4 e 3.1.2 do Edital nº 194/2017;

3.9.3 Autodeclaração de Cor/Etnia, fornecida pela CRA do *Campus*; e,

3.9.4 No caso de Pessoas com Deficiência, laudo médico em conformidade com os subitens 3.1.4 e 3.1.4.1 do Edital nº 194/2017.

3.9.5 Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PCD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 11.14, os documentos relacionados no subitem 11.15, letra “a” (comprovação de estudos exclusivos na rede pública), letra “b” (comprovação de renda familiar), letra “c” (Autodeclaração de Cor/Etnia) e, subitem 3.1.4.1 (laudo médico) Edital nº 194/2017.

3.10 Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.11 A matrícula será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida pelo Edital nº 194/2017.

4. DA ELIMINAÇÃO

4.1 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado 2018/1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato e seu responsável legalmente investido que, a qualquer tempo:

- a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental;
- b) Não comprovar sua condição conforme Edital nº 194/2017, **subitens nº 3.1.1** (Da condição de Egresso de Escola Pública), **nº 3.1.2** (Da condição de Renda), **3.1.3** (Da condição de Cor e Etnia), **nº 3.1.4** (Da condição de PCD);
- c) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Unificado 2018/1;
- f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Unificado 2018/1;
- h) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O candidato convocado e seu responsável legalmente investido, que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderá a vaga e outros serão convocados.

5.2 Fica facultado ao IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos e seu responsável legalmente investido.

5.3 A prestação de informação falsa pelo candidato e seu responsável legalmente investido, apurada em procedimento que lhes assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

5.4 O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

5.5 O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

5.6 O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo.

5.7 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual se inscreveu, nos endereços e horários constantes no Anexo VI do Edital nº 194/2017.

5.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão Permanente de Exames – COPEX.

5.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 17/01/2018, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0149700** e o código CRC **BD0B8715**.

Referência: Processo nº 23243.013388/2017-16

SEI nº 0149700



EDITAL 2

PROCESSO SEI Nº 23243.000661/2018-15
DOCUMENTO SEI Nº 0147906

EDITAL - Programa de Concessão de Auxílio Moradia– PROMORE

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a **ABERTURA** do Edital nº 2, de 15 de Janeiro de 2018, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Concessão de Auxílio Moradia– PROMORE**, destinado aos estudantes matriculados nos cursos técnicos de nível médio e graduação no âmbito do *Campus* Ji-Paraná que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica oriundos de outras cidades ou da zona rural que necessite residir temporariamente no município sede do *campus* para terem ampliadas suas condições de acesso, permanência e conclusão no curso.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O PROMORE objetiva a viabilização de auxílio moradia ao estudante socioeconomicamente vulnerável oriundo de outras cidades ou da zona rural que necessite residir temporariamente no município sede do *campus* para terem ampliadas suas condições de acesso, permanência e conclusão no curso, no âmbito do *Campus* Ji-Paraná.

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste Edital.

2.2. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS				
CURSO	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
Curso presenciais técnicos de nível médio e graduação	10	11 Parcelas em Valores Integrais	R\$ 300,00	R\$ 33.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 33.000,00

2.3. Nos meses com períodos não letivos, o pagamento dos auxílios será concedido em valores proporcionais.

2.4. Os valores dos auxílios serão distribuídos conforme situação socioeconômica do (a) estudante, expressa através da sua soma total de pontos, conforme o quadro constante no item 4.1. Sendo que os valores serão concedidos considerando a pontuação, da maior para a menor.

2.5. Junto a este edital será lançado edital do Programa de Auxílio Permanência, caso o estudante solicite mais de um auxílio será analisado o quantitativo de inscritos e vagas disponíveis, bem como sua situação de vulnerabilidade socioeconômica. Caso seja necessária (com a finalidade de beneficiar maior número de estudantes), a comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) designada pela portaria DG xxx, irá optar pelo programa que o estudante possua maior necessidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas na Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) do *Campus* Ji-Paraná, no período de 15 de janeiro de 2018 a 16 de Fevereiro de 2018. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

3.2. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.

3.4. Para se inscrever o estudante, deverá apresentar os seguintes formulários e documentos (original e cópia):

- a) Preencher o requerimento de inscrição (ANEXO I);
- b) Formulário - Questionário socioeconômico preenchido contendo informações e comprovante de renda *per capita* dos membros da família (ANEXO II);
- c) Declaração de Renda Familiar (ANEXO III);
- d) Termo de Responsabilidade dos Pais/Responsáveis (ANEXO IV);
- e) Declaração de Residência da Família de Origem (ANEXO V);
- f) Atestado de matrícula no Semestre 2018/1 (somente para alunos de graduação);
- g) Documentos pessoais do estudante e seus familiares (documento de identificação com foto, CPF, para menores de 18 anos certidão de nascimento);
- h) Histórico escolar da escola de origem em que cursou a modalidade de ensino anterior ao que esta cursando no IFRO (obrigatório aos candidatos que desejam apresentar pré-requisito, escola pública para soma na pontuação);
- i) Comprovante de residência (residência de Origem);
- j) Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) de todas as pessoas que se enquadram no artigo 17, §1º, acima de 18 (dezoito) anos de idade, e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, com identificação, último registro e página seguinte e, a página de alteração salarial atualizada;
- k) Laudo médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possui doença crônica ou deficiência, quando houver;
- l) Comprovar vulnerabilidades temporárias caracterizadas pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007), entre outros entre outras situações subjetivas verificadas pela CEAC, quando for o caso;
- m) Comprovação de renda familiar (apresentação de um ou mais dos seguintes documentos abaixo);

1. Trabalhadores Assalariado

1. Apresentação dos três últimos comprovante de vencimentos (contracheques ou holerites);
2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
4. Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. Atividade Rural:

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
5. Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
6. Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ.

3. Aposentados e Pensionistas:

1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
3. Extratos bancários dos últimos três meses.

4. Autônomos e Profissionais Liberais:

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
4. Extratos bancários dos últimos três meses.
5. Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
2. Extratos bancários dos últimos três meses;
3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. Desempregados:

1. Extratos bancários dos últimos três meses;
2. Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
3. Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República).

3.4.1 Os candidatos que no ano de 2017 foram contemplados em algum edital de auxílio estudantil pertencente ao regulamento dos programas de assistência estudantil do IFRO, desde que não tenha sido desligado por qualquer motivo deverão apresentar formulários preenchidos e assinados, as alterações no núcleo familiar (quando houver), comprovações de rendas atualizadas, comprovantes de residência, histórico escolar da escola anterior ao IFRO (caso desejarem apresentar pré-requisito para soma na pontuação), comprovações de doença crônicas ou pessoa com deficiência na família (quando houver) e comprovações de vulnerabilidades temporárias (quando houver).

3.4.2. Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, **item 10** deste Edital, na Coordenação de Assistência ao Educando.

1. No ato da entrega dos documentos de inscrição, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência;
2. A CEAC poderá requerer novos documentos nos casos específicos e deliberar sobre os casos omissos.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1 Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

ITEM	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda <i>per capita</i>	Até 60
02	Comprovar ter cursado integralmente em escola pública, a modalidade de ensino anterior ao que esta cursando no IFRO, <i>Campus Ji-Paraná</i>	10
03	Comprovar que algum membro do núcleo familiar possui doença crônica (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	10
04	Comprovar que possui idoso ou pessoa com deficiência no núcleo familiar (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	10
05	Comprovar Vulnerabilidades temporárias caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007), entre outros entre outras situações subjetivas verificadas pela CEAC).	10
TOTAL		Até 100

4.2. A nota referente ao item 01 (renda per capita) do quadro acima será pontuada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 160,00 por pessoa	60
De R\$ 160,01 a R\$ 360,00 por pessoa	50
De R\$ 360,01 a R\$ 660,00 por pessoa	40
De R\$ 660,01 a R\$ 960,00 por pessoa	30
De R\$ 960,01 até R\$ 1.431,60	20
Acima de R\$ 1.431,60	DESCCLASSIFICADO

4.3. Para cálculo da renda *per capita* será levado em consideração à renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, não serão contabilizados 13º salário, retribuição de férias e remunerações eventuais.

4.3.1 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.4. No caso de haver empate, será considerado o critério de menor renda familiar e doença crônica na família, respectivamente.

4.5. O estudante poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga do total ofertado.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

4.7. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste Edital;
- b) Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) Prestar informações falsas no formulário.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO www.ifro.edu.br e nos murais do *Campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme subitem 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

5.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO www.ifro.edu.br e nos murais do *Campus*, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

5.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no **item 10** deste Edital e encaminhado à CEAC.

6.2. O requerimento de recurso (conforme anexo VI) deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 (dezoito) anos.

6.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à CEAC.

6.4. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.

6.5. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

6.6. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

6.7. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.

6.8. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 10 (dez) vagas de estudante para recebimento de auxílio, conforme subitem 2.2 do presente Edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E ENTREGA DE DADOS BANCÁRIOS

- 8.1. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou poupança pessoal do estudante.
- 8.2. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso (anexo II deste edital) referente ao auxílio ofertado e entrega de dados bancários. Caso o aluno seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.
- 8.3. O horário para assinatura do Termo de Compromisso será das 07:30 as 19:30 na Coordenação de Assistência ao Educando, conforme cronograma.
- 8.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.
- 8.5. No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:
1. Com mais de um titular ou;
 2. Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

§2º A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento do auxílio.

9. DA VIGÊNCIA, MANUTENÇÃO E DESLIGAMENTO NO PROGRAMA

9.1. O período de vigência será de Fevereiro a Dezembro de 2018 podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

9.2. São requisitos para concorrer e permanecer no PROAP:

1. Estar devidamente matriculado nos cursos especificados neste Edital;
2. Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
3. Comprovar os critérios estabelecidos para seleção do edital

9.3. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

1. Ter matrícula regular;
2. Ter frequência e desempenho acadêmico mínimo para aprovação em cada disciplina;
3. Entregar comprovante de matrícula 2018/2, até uma semana após o encerramento do prazo de matrícula do referido semestre (somente para alunos de graduação).
4. Utilizar adequadamente o auxílio recebido;
5. Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocados, e acompanhados dos pais e/ou responsáveis quando solicitado;
6. Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestações de contas quando solicitado.

9.4. É vedado ao estudante:

I - Tomar decisão relacionadas ao programa que participa sem consultar o supervisor de atividades da CAED

II - Transferir auxílio;

III - Utilizar auxílio indevidamente

9.5. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela CEAC, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade do recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

9.6. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

1. Por solicitação do próprio estudante;
2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
3. Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
4. Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
5. Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
6. Transferência para outro *Campus* ou outra instituição de Ensino;
7. Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
8. Use de má fé nas informações prestadas.

9.7. Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio, no entanto o candidato convocado ocupará auxílio que condiz ao valor dos estudantes selecionados com a sua soma total de pontos.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	15 de Janeiro de 2018	Murais do <i>Campus</i> Ji-Paraná e no site: http://www.ifro.edu.br
Período de Inscrição	15 de janeiro de Janeiro de 2018 a 13 de Fevereiro de 2018	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná
Análise da Documentação	14 de Fevereiro de 2018 a 02 de Março de 2018	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná
Divulgação do Resultado Preliminar	05 de Março de 2018	Murais do <i>Campus</i> Ji-Paraná e no site: http://www.ifro.edu.br
Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar	06 e 07 de Março de 2018	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná
Análise Pela CEAC e Divulgação do Resultado Final	12 de Março de 2018	Murais do <i>Campus</i> Ji-Paraná e no site: http://www.ifro.edu.br
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários	13 a 16 de Março de 2018	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO www.ifro.edu.br e afixadas no mural do *Campus*, as quais integrarão este Edital.
- 11.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência ao Educando.
- 11.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.
- 11.5. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizados à CEAC, do *Campus* a qualquer tempo.
- 11.6. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder administrativa e judicialmente pelo uso indevido de recurso público.
- 11.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 11.8. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela CEAC, observada a legislação vigente.
- 11.9. Referente ao item 9.3, alínea b, bem como outros casos omissos serão encaminhados a CEAC e equipe multiprofissional que tomará as devidas providências e deliberações.
- 11.10. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 15/01/2018, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0147906** e o código CRC **6C3DA817**.

ANEXOS AO EDITAL 2**ANEXO I
REQUERIMENTO**

NOME DO ESTUDANTE:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEF. RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	UF:
DOC. IDENTIDADE:	SSP	CPF:
FILIAÇÃO – NOME DO PAI:	FILIAÇÃO – NOME DA MÃE:	
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	MODALIDADE:
REQUERER PARTICIPAÇÃO NO (S) PROGRAMA (S) DE AUXÍLIO:		
<input type="checkbox"/> PROAP – Auxílio Permanência <input type="checkbox"/> PROMORE – Auxílio Moradia <input type="checkbox"/> PROAC – Auxílio Complementar <input type="checkbox"/> PROSAPEX		
JUSTIFICATIVA:		
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
CAMPO RESERVADO AO IFRO		
RESULTADO DO REQUERIMENTO:	<input type="checkbox"/> Deferida <input type="checkbox"/> Indeferida	
<input type="checkbox"/> PROAP e PROMORE – Resposta conforme resultado final dos editais		
OBSERVAÇÕES:		

ANEXO II**QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO – PAE****1-DADOS PESSOAIS**

Nome:	
Endereço :	
Telefone:	
Curso :	
Período:	Turno:
Sexo: Masculino () Feminino ()	
Qual cor ou raça você se considera: Branca () Preta () Parda () Amarela (de origem oriental) () Indígena ()	
Qual a sua Religião ou Crença? Adventista () Católica () Espírita () Evangélica () Testemunho de Jeová () Outras () Sem religião ()	

2. SITUAÇÃO OCUPACIONAL DO(A) ESTUDANTE

Você exerce alguma atividade remunerada? Não () Sim, em tempo parcial (até vinte horas semanais) () Sim, em tempo integral (mais de trinta horas semanais) () Sim, mas se trata de trabalho eventual ()
Qual sua situação profissional? Não trabalho () Trabalho sem carteira assinada () Trabalho com carteira assinada () Autônomo(a) () Profissional Liberal (advogado(a), engenheiro(a), contador(a) () Servidor(a) Público(a) () Aposentado(a) () Outro ()

3. ESCOLARIDADE DO ESTUDANTE

Em que tipo de escola você concluiu o Ensino Fundamental ou Médio? Somente em escola pública () Maior parte em escola pública () Somente em escola particular sem bolsa de estudo () Somente em escola particular com bolsa de estudo () Maior parte em escola particular ()

4. INFORMAÇÕES FAMILIARES

Composição Familiar (inclusive o estudante)

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Grau de Instrução	Profissão	Salário	Empregador
	Solicitante					

Quem é a pessoa responsável financeiramente pela sua família?

Eu () Pai () Mãe () Pai e Mãe () Cônjuge/companheiro(a) ()

Cônjuge/companheiro(a) e eu () Avós () Tios () Irmão (a) ()

Outro () Quem? _____

Qual é a faixa de renda da sua família? (Somando todas as rendas das pessoas da mesma casa- Considerar o valor do Salário Mínimo R\$ 954,00)

Até 1,0 salário mínimo () Mais de 1,0 até 1,5 salário mínimo ()

Mais de 1,5 até 3 salários mínimos () Mais de 3 até 4 salários mínimos ()

Mais de 4 até 5 salários mínimos () Mais de 5 salários mínimos ()

Quantas pessoas moram em sua casa que dependem da mesma renda?

Moro sozinho () Duas pessoas () Três pessoas () Quatro pessoas ()

Cinco pessoas () Seis pessoas () Sete pessoas () Oito pessoas () Nove pessoas ()

Dez ou mais pessoas ()

Qual a situação conjugal dos seus pais?

Moram juntos () Moram separados () Um dos cônjuges é viúvo ()

Na sua família, você:

É filho(a) único () Tem entre um e três irmãos () Tem entre quatro e seis irmãos ()

Tem entre sete e nove irmãos () Tem mais de dez irmãos ()

Você ou alguém de sua família está vinculado aos seguintes programas? Bolsa Família () vinculada ao BPC/LOAS – Benefício de Prestação Continuada () Projovem () Auxílio Reclusão ()**Qual o nível de escolarização de seu pai?**

Não alfabetizado () alfabetizado ()

Ensino Fundamental Incompleto (até a 4ª série/5º ano) ()

Ensino Fundamental Completo (até a 8ª série/9º ano) () Ensino Médio Incompleto ()

Ensino Médio Completo () Ensino Superior Incompleto ()

Ensino Superior Completo () Pós-Graduação Incompleto ()

Pós-Graduação Completo (Especialização Lato Sensu) ()

Pós-Graduação Incompleto (Mestrado e/ou Doutorado) ()

Pós-Graduação Completo (Mestrado e/ou Doutorado) () Falecido / não tenho pai ()

Qual a situação profissional do pai? (Se o pai for falecido, indique no espaço reservado a OUTRO)

Desempregado () Trabalha sem carteira assinada () Trabalha com carteira assinada ()

Autônomo Profissional liberal (advogado, engenheiro, contador,...) () Servidor público ()

Aposentado () Outro ()

Qual o nível de escolarização da sua mãe?

Não alfabetizado () alfabetizado ()

Ensino Fundamental Incompleto (até a 4ª série/5º ano) ()

Ensino Fundamental Completo (até a 8ª série/9º ano) () Ensino Médio Incompleto ()

Ensino Médio Completo () Ensino Superior Incompleto ()
 Ensino Superior Completo () Pós-Graduação Incompleto ()
 Pós-Graduação Completo (Especialização Lato Sensu) ()
 Pós-Graduação Incompleto (Mestrado e/ou Doutorado) ()
 Pós-Graduação Completo (Mestrado e/ou Doutorado) () Falecida / não tenho mãe ()

Qual a situação profissional da mãe? (Se a mãe for falecida, indique no espaço reservado a OUTRO)

Desempregada () Trabalha sem carteira assinada () Trabalha com carteira assinada ()
 Autônomo Profissional liberal (advogada, engenheira, contadora,...) () Servidora pública ()
 Aposentada () Outro ()

5- SITUAÇÃO DE MORADIA DO(A) ESTUDANTE

Qual a situação de sua residência?

Próprio - já pago () Próprio (financiado) () Alugado () Cedido por familiar () Cedido pelo empregador (patrão) () Outro ()

Qual a forma de abastecimento de água de sua casa?

Abastecimento (caerd) () Poço () Outro ()

Que forma você mais utiliza de locomoção até o campus do IFRO?

A pé () De bicicleta () De transporte público (ônibus coletivo) ()
 De transporte pago (ex.: van, taxi ou mototaxi) ()
 De transporte escolar (convênio prefeitura/estado) () De motocicleta (com os pais) ()
 De motocicleta própria () De carro (com os pais) () De carro próprio () Outra ()

Qual a distância de sua residência para o campus do IFRO?

Menos de 500 m () Mais de 500 m menos de 1 km () Mais de 1 km menos de 3 km () Mais de 3 km menos de 5 km () Mais de 5 km menos de 7 km ()
 Mais de 7 km menos de 10 km () Mais de 10 Km ()

6. CULTURA E LAZER

Além dos estudos, com quais atividades você mais ocupa seu tempo?

Leitura () Teatro/dança () Cinema/vídeo () Esportes () Religião ()
 Música () Artesanato, pintura, etc. () Jogos eletrônicos () Outros ()

Você pratica algum esporte?

Nenhum () Atletismo () Artes Marciais () Basquete () Futebol () Handebol () Natação () Tênis de Mesa () Voleibol ()
 Xadrez () Outros ()

Você possui notebook ou computador?

Sim () Não ()

7. CONDIÇÕES DE SAÚDE

Você tem alguma deficiência?

Nenhuma () Deficiência Auditiva (surdez parcial) ()
 Deficiência Auditiva (surdez total) () Deficiência Física ()
 Deficiência Intelectual () Deficiência Visual (baixa visão) ()
 Deficiência Visual (cegueira) ()
 Deficiência múltipla (duas ou mais deficiências associadas, de ordem física, sensorial, mental, emocional, ou de comportamento social) () Outra ()

<p>Você tem plano de saúde?</p> <p>Sim () Não ()</p>
<p>Você já teve alguma dificuldade significativa ou crise emocional nos últimos 12 meses?</p> <p>Sim() Não()</p>
<p>Algum dos itens abaixo interfere no seu desempenho acadêmico?</p> <p>Ansiedade () Depressão () Timidez excessiva () Medo/pânico ()</p> <p>Insônia ou alterações significativas do sono ()</p> <p>Sensação de desamparo/desespero e desesperança ()</p> <p>Sensação de desatenção/desorientação/confusão mental ()</p> <p>Transtornos alimentares (grande alteração do peso ou apetite, anorexia/bulimia) ()</p> <p>Uso abusivo de álcool () Uso abusivo de drogas não lícitas () Outros()</p> <p>Não possuo ()</p>
<p>Qual foi a última vez que você atualizou o cartão de vacina?</p> <p>Menos de 1 ano() Mais de 1 e menos de 2 anos() Mais de 2 e menos de 5 anos()</p> <p>Mais de 5 anos e Menos de 10 anos() Mais de 10 anos() Não lembro ()</p>
<p>Você faz algum acompanhamento/tratamento de saúde?</p> <p>Sim() não()</p>
<p>Faz uso de medicamento de modo contínuo?</p> <p>Sim() Não()</p>
<p>Use este espaço para alguma observação que julgue necessária:</p>

Ji-Paraná/RO _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno: _____

Assinatura do Responsável Legal: _____

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Nome do Aluno: _____

Curso: _____ CPF: _____

Nº.	Nome	Parentesco	Renda Bruta Mensal (R\$)		
			Antepenúltimo Mês	Penúltimo Mês	Último Mês
01					

02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal (quando for o caso)

Assinatura do responsável pelo recebimento do documento

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA DE ORIGEM

NOME DO ESTUDANTE:		
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	MODALIDADE:
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE: <input type="checkbox"/> RESIDO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ. <input type="checkbox"/> RESIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ. <input type="checkbox"/> RESIDO EM MUNICÍPIO DIFERENTE DA SEDE DO <i>CAMPUS</i>		
OBSERVAÇÕES:		

DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:
	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS/RESPONSÁVEIS

NOME DO ESTUDANTE:		
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	MODALIDADE:
<p>Eu, _____, portador do RG nº _____ emitido por _____ CPF nº _____, declaro PARA TODOS OS EFEITOS, relacionados ao Programa de Moradia Estudantil - PROMORE que o estudante acima identificado encontra-se sob minha responsabilidade.</p> <p>Afirmo estar ciente de que a expressão "PARA TODOS OS EFEITOS" compreende todos os atos praticados por este estudante fora do ambiente escolar, ficando o IFRO <i>Campus</i> _____ completamente ISENTO de responsabilidade em decorrência dos atos que o mesmo vier a praticar.</p>		
Ji-Paraná, ____ de _____ de ____.	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
ASSINATURA REPRESENTANTE DO IFRO:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Ji-Paraná, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas do Programa de Auxílio a Permanência, no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE, estando ciente de que os valores financeiros e/ou de serviços recebidos indevidamente, serão devolvidos ao erário público por meio de GRU e que estarei sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, acaso descumpra-as.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto à Coordenação de Assistência ao Educando.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 20 ____.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei e para fins de recebimento de auxílio, que atualmente trabalho como profissional informal, exercendo a atividade de _____, onde tenho uma renda mensal de aproximadamente _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Auxílio à Permanência - PROAP, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* Ji-Paraná a certificar as informações acima.

Ji-Paraná , _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei para fins de recebimento de auxílio, que **NÃO RECEBO** atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Acesso à Permanência, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* Ji-Paraná a certificar as informações acima.

Ji-Paraná , _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura Conforme a Identidade

ANEXO IX
REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO ESTUDANTE/CANDIDATO: _____

CURSO: _____

PROGRAMA DE AUXÍLIO _____

RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)

Atenção: Colocar em anexo cópias de documentos que julgar que fundamenta o recurso Nestes termos, pede deferimento.

Ji-Paraná , _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável Legal

CAMPO RESERVADO AO IFRO/CAED/DEPAE		
RESULTADO DO RECURSO: () DEFERIDO	() INDEFERIDO	CONSIDERAÇÕES:

Ji-Paraná, _____ de _____ de 20 _____.

**ANEXO X
TERMO DE DESLIGAMENTO**

DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO _____:		
NOME DO ESTUDANTE:		
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	MODALIDADE:
JUSTIFICATIVA:		
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:	

Referência: Processo nº 23243.000661/2018-15

SEI nº 0147906



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/01/2018

EDITAL 1

**PROCESSO SEI Nº 23243.000661/2018-15
DOCUMENTO SEI Nº 0147099**

EDITAL - Programa de Concessão de Auxílio à Permanência – PROAP

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a **ABERTURA** do Edital nº 1, de 11 de Janeiro de 2018, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Concessão de Auxílio à Permanência – PROAP**, destinado aos estudantes matriculados nos cursos técnicos de nível médio e graduação no âmbito do *Campus* Ji-Paraná que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de auxílio financeiro para contribuir com sua alimentação, transporte, entre outras, que possam interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO, *Campus* Ji-Paraná.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital visa ofertar auxílios estudantis, incluído no Regulamento dos Programas Assistência Estudantil, resolução 10/2018 CONSUP/IFRO no âmbito do IFRO destinado aos estudantes matriculados nos cursos técnicos de nível médio e graduação no âmbito do *Campus Ji-Paraná*.

1.2. O Programa de Auxílio Permanência proposto neste Edital destina-se aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e objetiva contribuir com alimentação, transporte, entre outras, que possa interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO *Campus Ji-Paraná*.

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste Edital.

2.2. Serão disponibilizadas 350 (Trezentos e Cinquenta) vagas, conforme o quadro a seguir:

CURSO	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
Curso presenciais técnicos de nível médio e graduação	60	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionalis	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
Curso presenciais técnicos de nível médio e graduação.	150	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionalis	R\$ 130,00	R\$ 195.000,00
Curso presenciais técnicos de nível médio e graduação.	110	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionalis	R\$ 100,00	R\$ 110.000,00
Curso presenciais técnicos de nível médio e graduação.	30	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionalis	R\$ 80,00	R\$24.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 449.000,00

2.3. Nos meses com períodos não letivos, o pagamento dos auxílios será concedido em valores proporcionais.

2.4. Os valores dos auxílios serão distribuídos conforme situação socioeconômica do (a) estudante, expressa através da sua soma total de pontos, conforme o quadro constante no item 4.1. Sendo que os valores serão concedidos considerando a pontuação, da maior para a menor.

2.5. Junto a este edital será lançado edital do Programa de Auxílio Permanência, caso o estudante solicite mais de um auxílio será analisado o quantitativo de inscritos e vagas disponíveis, bem como sua situação de vulnerabilidade socioeconômica. Caso seja necessária (com a finalidade de beneficiar maior número de estudantes), a comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) designada pela portaria DG xxx, irá optar pelo programa que o estudante possua maior necessidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas na Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) do *Campus Ji-Paraná*, no período de 15 de janeiro de 2018 a 16 de Fevereiro de 2018. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

3.2. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.

3.4. Para se inscrever o estudante, deverá apresentar os seguintes formulários e documentos (original e cópia):

- Preencher o requerimento de inscrição (ANEXO I);
- Formulário - Questionário socioeconômico preenchido contendo informações e comprovante de renda *per capita* dos membros da família (ANEXO II);
- Declaração de Renda Familiar (ANEXO III);
- Atestado de matrícula no Semestre 2018/1 (somente para alunos de graduação);
- Documentos pessoais do estudante e seus familiares (documento de identificação com foto, CPF, para menores de 18 anos certidão de nascimento);
- Histórico escolar da escola de origem em que cursou a modalidade de ensino anterior ao que esta cursando no IFRO (obrigatório aos candidatos que desejam apresentar pré-requisito, escola pública para soma na pontuação);
- Comprovante de residência; (residência de Origem);
- Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) de todas as pessoas que se enquadram no artigo 17, §1º, acima de 18 (dezoito) anos de idade, e aprendizes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, com identificação, último registro e página seguinte e, a página de alteração salarial atualizada;
- Laudo médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possui doença crônica ou deficiência, quando houver;
- Comprovar vulnerabilidades temporárias caracterizadas pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007), entre outros entre outras situações subjetivas verificadas pela CEAC, quando for o caso;
- Comprovação de renda familiar (apresentação de um ou mais dos seguintes documentos abaixo):

1. Trabalhadores Assalariados:

- Apresentação dos três últimos comprovante de vencimentos (contracheques ou holerites);
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. Atividade Rural:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de Aptidão ao (PRONAF) Programa Nacional da Agricultura Familiar (DAP); Declaração de aptidão ao PRONAF.
- Notas fiscais de vendas de produção agropecuária (do último ano, quando houver), caso não tenha IRPF ou IRPJ.

3. Aposentados e Pensionistas:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;

3. Extratos bancários dos últimos três meses.

4. Autônomos e Profissionais Liberais:

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
4. Extratos bancários dos últimos três meses.
5. Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
2. Extratos bancários dos últimos três meses;
3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. Desempregados:

1. Extratos bancários dos últimos três meses;
2. Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
3. Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República).

3.4.1 Os candidatos que no ano de 2017 foram contemplados em algum edital de auxílio estudantil pertencente ao regulamento dos programas de assistência estudantil do IFRO, desde que não tenha sido desligado por qualquer motivo deverão apresentar formulários preenchidos e assinados, as alterações no núcleo familiar (quando houver), comprovações de rendas atualizadas, comprovantes de residência, histórico escolar da escola anterior ao IFRO (caso desejar apresentar pré-requisito para soma na pontuação), comprovações de doença crônicas ou pessoa com deficiência na família (quando houver) e comprovações de vulnerabilidades temporárias (quando houver).

3.4.2. Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, **item 10** deste Edital, na Coordenação de Assistência ao Educando.

1. No ato da entrega dos documentos de inscrição, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência;
2. A CEAC poderá requerer novos documentos nos casos específicos e deliberar sobre os casos omissos.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1 Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

ITEM	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda <i>per capita</i>	Até 60
02	Comprovar ter cursado integralmente em escola pública, a modalidade de ensino anterior ao que esta cursando no IFRO, <i>Campus Ji-Paraná</i>	10
03	Comprovar que algum membro do núcleo familiar possui doença crônica (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	10
04	Comprovar que possui idoso ou pessoa com deficiência no núcleo familiar (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	10
05	Comprovar Vulnerabilidades temporárias caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007), entre outros entre outras situações subjetivas verificadas pela CEAC).	10
TOTAL		Até 100

4.2. A nota referente ao item 01 (renda per capita) do quadro acima será pontuada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 160,00 por pessoa	60
De R\$ 160,01 a R\$ 360,00 por pessoa	50
De R\$ 360,01 a R\$ 660,00 por pessoa	40
De R\$ 660,01 a R\$ 960,00 por pessoa	30
De R\$ 960,01 até R\$ 1.431,60	20
Acima de R\$ 1.431,60	DESCLASSIFICADO

4.3. Para cálculo da renda *per capita* será levado em consideração à renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, não serão contabilizados 13º salário, retribuição de férias e remunerações eventuais.

4.3.1 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

- a) os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado

de calamidade pública ou situação de emergência;

- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.4. No caso de haver empate, será considerado o critério de menor renda familiar e doença crônica na família, respectivamente.

4.5. O estudante poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga do total ofertado.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

4.7. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste Edital;
- b) Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) Prestar informações falsas no formulário.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO www.ifro.edu.br e nos murais do *Campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme subitem 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

5.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO www.ifro.edu.br e nos murais do *Campus*, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

5.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no **item 10** deste Edital e encaminhado à CEAC.

6.2. O requerimento de recurso (conforme anexo VI) deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 (dezoito) anos.

6.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à CEAC.

6.4. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.

6.5. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

6.6. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

6.7. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.

6.8. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 10 (dez) vagas de estudante para recebimento de auxílio, conforme subitem 2.2 do presente Edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E ENTREGA DE DADOS BANCÁRIOS

8.1. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou poupança pessoal do estudante.

8.2. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso (anexo II deste edital) referente ao auxílio ofertado e entrega de dados bancários. Caso o aluno seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

8.3. O horário para assinatura do Termo de Compromisso será das 07:30 as 19:30 na Coordenação de Assistência ao Educando, conforme cronograma.

8.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.

8.5. No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

1. Com mais de um titular ou;
2. Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

§2º A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento do auxílio.

9. DA VIGÊNCIA, MANUTENÇÃO E DESLIGAMENTO NO PROGRAMA

9.1. O período de vigência será de Fevereiro a Dezembro de 2018 podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

9.2. São requisitos para concorrer e permanecer no PROAP:

1. Estar devidamente matriculado nos cursos especificados neste Edital;
2. Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
3. Comprovar os critérios estabelecidos para seleção do edital

9.3. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

1. Ter matrícula regular;
2. Ter frequência e desempenho acadêmico mínimo para aprovação em cada disciplina;
3. Entregar comprovante de matrícula 2018/2, até uma semana após o encerramento do prazo de matrícula do referido semestre (somente para alunos de graduação).
4. Utilizar adequadamente o auxílio recebido;
5. Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocados, e acompanhados dos pais e/ou responsáveis quando solicitado;
6. Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestações de contas quando solicitado.

9.4. É vedado ao estudante:

I - Tomar decisão relacionadas ao programa que participa sem consultar o supervisor de atividades da CAED

II - Transferir auxílio;

III - Utilizar auxílio indevidamente

9.5. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela CEAC, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade do recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

9.6. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

1. Por solicitação do próprio estudante;
2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
3. Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
4. Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
5. Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
6. Transferência para outro *Campus* ou outra instituição de Ensino;
7. Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
8. Use de má fé nas informações prestadas.

9.7. Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio, no entanto o candidato convocado ocupará auxílio que condiz ao valor dos estudantes selecionados com a sua soma total de pontos.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	15 de Janeiro de 2018	Murais do <i>Campus</i> Ji-Paraná e no site: http://www.ifro.edu.br
Período de Inscrição	15 de janeiro de Janeiro de 2018 a 13 de Fevereiro de 2018	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná
Análise da Documentação	14 de Fevereiro de 2018 a 02 de Março de 2018	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná
Divulgação do Resultado Preliminar	05 de Março de 2018	Murais do <i>Campus</i> Ji-Paraná e no site: http://www.ifro.edu.br
Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar	06 e 07 de Março de 2018	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná
Análise Pela CEAC e Divulgação do Resultado Final	12 de Março de 2018	Murais do <i>Campus</i> Ji-Paraná e no site: http://www.ifro.edu.br
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários	13 a 16 de Março de 2018	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO www.ifro.edu.br e afixadas no mural do *Campus*, as quais integrarão este Edital.

11.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência ao Educando.

11.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.

11.5. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizados à CEAC, do *Campus* a qualquer tempo.

11.6. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder administrativa e judicialmente pelo uso indevido de recurso público.

11.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.8. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela CEAC, observada a legislação vigente.

11.9. Referente ao item 9.3, alínea b, bem como outros casos omissos serão encaminhados a CEAC e equipe multiprofissional que tomará as devidas providências e deliberações.

11.10. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 15/01/2018, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0147099** e o código CRC **8F6D0051**.

ANEXOS AO EDITAL 1

ANEXO I REQUERIMENTO

Não () Sim, em tempo parcial (até vinte horas semanais) ()

Sim, em tempo integral (mais de trinta horas semanais) ()

Sim, mas se trata de trabalho eventual ()

Qual sua situação profissional?

Não trabalho () Trabalho sem carteira assinada () Trabalho com carteira assinada ()

Autônomo(a) () Profissional Liberal (advogado(a), engenheiro(a), contador(a) ()

Servidor(a) Público(a) () Aposentado(a) () Outro ()

3. ESCOLARIDADE DO ESTUDANTE

Em que tipo de escola você concluiu o Ensino Fundamental ou Médio?

Somente em escola pública () Maior parte em escola pública ()

Somente em escola particular sem bolsa de estudo ()

Somente em escola particular com bolsa de estudo () Maior parte em escola particular ()

4. INFORMAÇÕES FAMILIARES

Composição Familiar (inclusive o estudante)

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Grau de Instrução	Profissão	Salário	Empregador
	Solicitante					

Quem é a pessoa responsável financeiramente pela sua família?

Eu () Pai () Mãe () Pai e Mãe () Cônjuge/companheiro(a) ()

Cônjuge/companheiro(a) e eu () Avós () Tios () Irmão (a) ()

Outro () Quem? _____

Qual é a faixa de renda da sua família? (Somando todas as rendas das pessoas da mesma casa- Considerar o valor do Salário Mínimo R\$ 954,00)

Até 1,0 salário mínimo () Mais de 1,0 até 1,5 salário mínimo ()

Mais de 1,5 até 3 salários mínimos () Mais de 3 até 4 salários mínimos ()

Mais de 4 até 5 salários mínimos () Mais de 5 salários mínimos ()

Quantas pessoas moram em sua casa que dependem da mesma renda?

Moro sozinho () Duas pessoas () Três pessoas () Quatro pessoas ()

Cinco pessoas () Seis pessoas () Sete pessoas () Oito pessoas () Nove pessoas ()

Dez ou mais pessoas ()

<p>Qual a situação conjugal dos seus pais?</p> <p>Moram juntos () Moram separados () Um dos cônjuges é viúvo ()</p>
<p>Na sua família, você:</p> <p>É filho(a) único () Tem entre um e três irmãos () Tem entre quatro e seis irmãos ()</p> <p>Tem entre sete e nove irmãos () Tem mais de dez irmãos ()</p>
<p>Você ou alguém de sua família está vinculado aos seguintes programas? Bolsa Família () vinculada ao BPC/LOAS – Benefício de Prestação Continuada () Projovem () Auxílio Reclusão ()</p>
<p>Qual o nível de escolarização de seu pai?</p> <p>Não alfabetizado () alfabetizado ()</p> <p>Ensino Fundamental Incompleto (até a 4ª série/5º ano) ()</p> <p>Ensino Fundamental Completo (até a 8ª série/9º ano) () Ensino Médio Incompleto ()</p> <p>Ensino Médio Completo () Ensino Superior Incompleto ()</p> <p>Ensino Superior Completo () Pós-Graduação Incompleto ()</p> <p>Pós-Graduação Completo (Especialização Lato Sensu) ()</p> <p>Pós-Graduação Incompleto (Mestrado e/ou Doutorado) ()</p> <p>Pós-Graduação Completo (Mestrado e/ou Doutorado) () Falecido / não tenho pai ()</p>
<p>Qual a situação profissional do pai? (Se o pai for falecido, indique no espaço reservado a OUTRO)</p> <p>Desempregado () Trabalha sem carteira assinada () Trabalha com carteira assinada ()</p> <p>Autônomo Profissional liberal (advogado, engenheiro, contador,...) () Servidor público ()</p> <p>Aposentado () Outro ()</p>
<p>Qual o nível de escolarização da sua mãe?</p> <p>Não alfabetizado () alfabetizado ()</p> <p>Ensino Fundamental Incompleto (até a 4ª série/5º ano) ()</p> <p>Ensino Fundamental Completo (até a 8ª série/9º ano) () Ensino Médio Incompleto ()</p> <p>Ensino Médio Completo () Ensino Superior Incompleto ()</p> <p>Ensino Superior Completo () Pós-Graduação Incompleto ()</p> <p>Pós-Graduação Completo (Especialização Lato Sensu) ()</p> <p>Pós-Graduação Incompleto (Mestrado e/ou Doutorado) ()</p> <p>Pós-Graduação Completo (Mestrado e/ou Doutorado) () Falecida / não tenho mãe ()</p>
<p>Qual a situação profissional da mãe? (Se a mãe for falecida, indique no espaço reservado a OUTRO)</p> <p>Desempregada () Trabalha sem carteira assinada () Trabalha com carteira assinada ()</p> <p>Autônoma Profissional liberal (advogada, engenheira, contadora,...) () Servidora pública ()</p> <p>Aposentada () Outro ()</p>

5- SITUAÇÃO DE MORADIA DO(A) ESTUDANTE

<p>Qual a situação de sua residência?</p> <p>Próprio - já pago () Próprio (financiado) () Alugado () Cedido por familiar () Cedido pelo empregador (patrão) () Outro ()</p>
<p>Qual a forma de abastecimento de água de sua casa?</p> <p>Abastecimento (caerd) () Poço () Outro ()</p>
<p>Que forma você mais utiliza de locomoção até o campus do IFRO?</p> <p>A pé () De bicicleta () De transporte público (ônibus coletivo) ()</p>

De transporte pago (ex.: van, taxi ou mototaxi) ()

De transporte escolar (convênio prefeitura/estado) () De motocicleta (com os pais) ()

De motocicleta própria() De carro (com os pais) () De carro próprio () Outra ()

Qual a distância de sua residência para o campus do IFRO?

Menos de 500 m () Mais de 500 m menos de 1 km () Mais de 1 km menos de 3 km () Mais de 3 km menos de 5 km () Mais de 5 km menos de 7 km ()

Mais de 7 km menos de 10 km () Mais de 10 Km ()

6. CULTURA E LAZER

Além dos estudos, com quais atividades você mais ocupa seu tempo?

Leitura() Teatro/dança() Cinema/vídeo() Esportes() Religião ()

Música () Artesanato, pintura, etc. () Jogos eletrônicos () Outros ()

Você pratica algum esporte?

Nenhum () Atletismo () Artes Marciais () Basquete () Futebol () Handebol () Natação () Tênis de Mesa() Voleibol() Xadrez() Outros ()

Você possui notebook ou computador?

Sim () Não ()

7. CONDIÇÕES DE SAÚDE

Você tem alguma deficiência?

Nenhuma () Deficiência Auditiva (surdez parcial) ()

Deficiência Auditiva (surdez total) () Deficiência Física ()

Deficiência Intelectual () Deficiência Visual (baixa visão) ()

Deficiência Visual (cegueira) ()

Deficiência múltipla (duas ou mais deficiências associadas, de ordem física, sensorial, mental, emocional, ou de comportamento social) () Outra ()

Você tem plano de saúde?

Sim () Não ()

Você já teve alguma dificuldade significativa ou crise emocional nos últimos 12 meses?

Sim() Não()

Alguns dos itens abaixo interfere no seu desempenho acadêmico?

Ansiedade () Depressão () Timidez excessiva () Medo/pânico ()

Insônia ou alterações significativas do sono ()

Sensação de desamparo/desespero e desesperança ()

Sensação de desatenção/desorientação/confusão mental ()

Transtornos alimentares (grande alteração do peso ou apetite, anorexia/bulimia) ()

Uso abusivo de álcool () Uso abusivo de drogas não lícitas () Outros()

Não possui ()

Qual foi a última vez que você atualizou o cartão de vacina?

Menos de 1 ano() Mais de 1 e menos de 2 anos() Mais de 2 e menos de 5 anos()

Mais de 5 anos e Menos de 10 anos() Mais de 10 anos() Não lembro ()

Você faz algum acompanhamento/tratamento de saúde?

Sim() não()

Faz uso de medicamento de modo contínuo?

Sim() Não()

Use este espaço para alguma observação que julgue necessária:

Ji-Paraná/RO _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno: _____

Assinatura do Responsável Legal: _____

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Nome do Aluno: _____

Curso: _____ CPF: _____

Nº.	Nome	Parentesco	Renda Bruta Mensal (R\$)		
			Antepenúltimo Mês	Penúltimo Mês	Último Mês
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal (quando for o caso)

Assinatura do responsável pelo recebimento do documento

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus Ji-Paraná*, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas do Programa de Auxílio a Permanência, no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE, estando ciente de que os valores financeiros e/ou de serviços recebidos indevidamente, serão devolvidos ao erário público por meio de GRU e que estarei sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, acaso descumpra-as.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto à Coordenação de Assistência ao Educando.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL

Eu _____, portador(a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei e para fins de Recebimento de auxílio, que atualmente trabalho como profissional informal, exercendo a atividade de _____, onde tenho uma renda mensal de aproximadamente _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Auxílio à Permanência - PROAP, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus Ji-Paraná* a certificar as informações acima.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei para fins de recebimento de auxílio, que **NÃO RECEBO** atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Acesso à Permanência, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus Ji-Paraná* a certificar as informações acima.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura Conforme a Identidade

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO ESTUDANTE/CANDIDATO: _____

CURSO: _____

PROGRAMA DE AUXÍLIO _____

RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)

Atenção: Colocar em anexo cópias de documentos que julgar que fundamenta o recurso Nestes termos, pede deferimento.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável Legal

CAMPO RESERVADO AO IFRO/CAED/DEPAE		
RESULTADO DO RECURSO: () DEFERIDO	() INDEFERIDO	CONSIDERAÇÕES:

Ji-Paraná, _____ de _____ de 20 _____.

**ANEXO VIII
TERMO DE DESLIGAMENTO**

DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO _____:		
NOME DO ESTUDANTE:		
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	MODALIDADE:
JUSTIFICATIVA:		
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:	

Referência: Processo nº 23243.000661/2018-15

SEI nº 0147099

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL 1

PROCESSO SEI Nº 23243.000331/2018-20
DOCUMENTO SEI Nº 0143747

Edital nº 01/2018

Edital de seleção para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação do *campus* Colorado do Oeste

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *campus* Colorado do Oeste torna público que estarão abertas as inscrições de seleção para o preenchimento das vagas remanescentes dos cursos de graduação, no período de 22 a 31 de janeiro de 2018, com ingresso no 1º semestre letivo de 2018.

1. DAS VAGAS

A distribuição das vagas está indicada no quadro a seguir:

CURSO	TURNO	Nº DE VAGAS

Bacharelado em Engenharia Agronômica	Integral	08
Bacharelado em Zootecnia	Integral	04
Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	04

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. O cronograma das etapas consta no item 09 (nove) do presente edital.

2.2. Das condições de inscrição:

2.2.1. Poderão candidatar-se às vagas:

1. Alunos regularmente matriculados no semestre letivo de 2017/2, no IFRO/Colorado do Oeste, em cursos de mesma área ou em área afim, de acordo com a tabela das áreas de conhecimento da CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>) = TRANSFERÊNCIA INTERNA;
2. Alunos regularmente matriculados no semestre letivo de 2017/2, em outras Instituições Públicas de Ensino Superior, em cursos na mesma modalidade de ensino e área ou em área afim, de acordo com a tabela das áreas de conhecimento da CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>) = TRANSFERÊNCIA EXTERNA;
3. Portadores de diploma de graduação em área afim devidamente registrado ou validado pelo MEC = PORTADORES DE DIPLOMA.

2.2.2. Alunos regularmente matriculados no último período letivo de curso de graduação poderão concorrer como portadores de diploma, condicionada à apresentação do diploma ou declaração de conclusão no ato da matrícula no curso pretendido.

2.2.3. A inscrição poderá ser feita, pelo candidato ou procurador legalmente constituído, na coordenação de cursos superiores ou pelo e-mail transferencia.colorado@ifro.edu.br.

2.2.4. Não serão aceitas inscrições de alunos em situação de abandono do curso na instituição de origem.

2.2.5. O candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cursos previstos no item 1 (um) do presente edital.

2.2.6. Os candidatos à seleção para preenchimento das vagas remanescentes através de transferência, interna ou externa, deverão comprovar, no ato da inscrição, o cumprimento de, no mínimo, o primeiro semestre na Instituição de origem e estar aprovado nas disciplinas cursadas.

2.2.7. Não serão aceitas inscrições de alunos que tenham mudado de curso em editais de transferência anteriores.

2.2.8. Não serão aceitas inscrições de alunos que ingressaram no IFRO por transferência.

2.2.9. Não serão aceitas inscrições de alunos que já tenham integralizado mais de 50% da matriz curricular do curso de origem, ou que estejam em prorrogação do período de integralização.

2.2.10. Não serão aceitas inscrições de alunos que reprovaram por falta em qualquer semestre cursado.

2.3. Da documentação para inscrição:

O candidato deverá apresentar no ato da solicitação de inscrição para seleção das vagas previstas no presente edital, os seguintes documentos:

1. Requerimento de inscrição em formulário próprio (Anexo I);
2. Cópia de Documento de identidade – Registro Geral;
3. Histórico escolar, em papel timbrado, contendo a carga horária das disciplinas; nota e/ou conceito (com a pontuação correspondente), além do rendimento mínimo para aprovação nas disciplinas com semestre e ano que foram cursadas; carga horária total do curso; portaria de reconhecimento/autorização do curso; assinatura e carimbo do responsável pela secretaria e do representante legal da instituição e situação em relação ao ENADE;
4. Diploma de graduação para os candidatos inscritos como portadores de diploma, devidamente registrado ou validado pelo MEC ou declaração de conclusão do curso de graduação emitido pela secretaria da instituição de origem;
5. Programa analítico das disciplinas cursadas com êxito com assinatura e carimbo da instituição de origem.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O deferimento da solicitação está condicionado ao atendimento do disposto no presente edital e às seguintes etapas de seleção:

- a) 1ª Etapa: Homologação das inscrições;
- b) 2ª Etapa: Análise documental.

3.2. A homologação das inscrições terá caráter eliminatório e será realizada mediante a conferência da documentação apresentada no ato da inscrição; e, para transferência, também, análise da afinidade entre as áreas de concentração do curso de origem e do curso pretendido, tendo como referência a tabela de áreas de conhecimento da CAPES, disponível no site <<http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>>.

3.2.1. Não serão homologadas as inscrições que deixarem de atender às condições estabelecidas no presente edital.

3.2.2. A homologação das inscrições será efetuada por comissão, designada através de Portaria da Direção Geral do *Campus*.

3.3. A análise documental terá caráter classificatório e será realizada pelo Colegiado de Curso, seguindo os itens descritos na tabela abaixo:

Critérios		Pontos	Pontuação do candidato
Carga horária de disciplinas aprovadas	Quando de 90 a 100% das disciplinas são equivalentes.	20	
	Quando de 75 a 89% das disciplinas são equivalentes.	10	
Índice de aproveitamento	Quando o coeficiente de rendimento for superior a 90%.	20	

	Quando o coeficiente de rendimento for entre 70 e 89%.	10	
	Quando o coeficiente de rendimento for entre 60 e 69%.	5	
Quanto ao curso de origem	Quando o curso pretendido for o mesmo da instituição de origem.	15	
	Quando existir afinidade entre as áreas de concentração do curso pretendido e o de origem, conforme tabela de áreas de conhecimento da CAPES, disponível no site < http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento >.	5	
Quanto à Instituição de origem	Quando o candidato é oriundo do IFRO.	10	
	Quando o candidato é oriundo de outra Instituição Pública de Ensino Superior.	5	
Pontuação total		100	

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme quadro do item 1 do presente edital.
- 4.2. O desempate será feito, sucessivamente e até que se completem as vagas, aplicando-se, na ordem, os critérios descritos a seguir:
- Transferência Interna;
 - Transferência Externa;
 - Maior idade;
 - Portador de Diploma de Graduação;
 - Maior pontuação obtida no Índice de Aproveitamento descrito no Anexo III.

5. DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO

- 5.1. Os resultados de todas as etapas da seleção serão divulgados no site do IFRO (www.ifro.edu.br), nas datas constantes no cronograma apresentado no item 9.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Caberá recurso nas etapas de seleção: homologação das inscrições, análise documental e resultado preliminar.
- 6.2. Em caso de recurso, o candidato deverá preencher o Formulário constante do Anexo IV.
- 6.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão em envelope lacrado e protocolados nas datas e horários constantes no item 9, na coordenação de cursos superiores. Da decisão do julgamento dos recursos, não caberá novo recurso.

7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1. O resultado final será divulgado no site www.ifro.edu.br.
- 7.2. Perderá o direito à vaga o candidato aprovado que não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto no item 9.
- 7.3. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados no presente edital, após o término das matrículas da primeira chamada, serão divulgadas no site www.ifro.edu.br as chamadas posteriores, para os classificados neste edital.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1. Os candidatos aprovados deverão realizar a matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos - CRA, portando original e cópia dos seguintes documentos:
- Uma foto 3x4 recente;
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Documento de identidade – Registro Geral (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
 - Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI ou equivalente (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino);
 - Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
 - Histórico do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
 - Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
 - Histórico escolar de transferência, com todos os dados descritos no item 2.3, Inciso III (somente original);

12. Ementas das disciplinas cursadas na Instituição de origem, devidamente assinadas e carimbadas;
 13. Termo de desistência do curso na instituição de origem;
 14. Diploma devidamente registrado (para os que ingressarem como portador de diploma) ou declaração de conclusão de curso;
 15. Candidatos estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante.
- 8.2. A não apresentação de até 3 (três) dos documentos descritos nos itens de “a” a “g” implicará em matrícula condicional.
- 8.3. Os candidatos aprovados serão vinculados à matriz curricular indicada pelo Coordenador e/ou pelo Colegiado do Curso pretendido.

9. DO CRONOGRAMA

As etapas da seleção para preenchimento de vagas remanescentes obedecerão ao seguinte cronograma:

Evento	Data	Horário	Local
Inscrição	22 a 31 de janeiro/2018	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	Coordenação de cursos superiores
Divulgação da homologação das inscrições	02/02/2018	A partir das 18:00	www.ifro.edu.br
Recurso contra a homologação das inscrições	05/02/2018	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	Coordenação de cursos superiores
Divulgação do resultado do recurso contra a não homologação das inscrições	06/02/2018	A partir das 18:00	www.ifro.edu.br
Divulgação do resultado da análise de currículo e do resultado preliminar	20/02/2018	A partir das 18:00	www.ifro.edu.br
Recurso contra a análise de currículo e resultado preliminar	21/02/2018	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	Coordenação de cursos superiores
Divulgação do resultado do recurso contra a análise de currículo e resultado preliminar; divulgação do resultado final	23/02/2018	A partir das 18:00	www.ifro.edu.br
Matrícula	26 a 28/02/2018	07:00 às 11:00 13:00 às 17:00	Coordenação de Registros Acadêmicos - CRA

10. DA VALIDADE

11.1. Os resultados da seleção para preenchimento das vagas remanescentes previstas no presente edital serão válidos apenas para o 1º Semestre Letivo de 2018.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato, ao assumir a vaga, deverá declarar-se ciente de que terá que se submeter a todas as adaptações que se fizerem necessárias para o cumprimento integral das exigências curriculares e que o seu período letivo fica na dependência dessa adaptação.

11.2. A aceitação de transferência de discentes oriundos de estabelecimentos estrangeiros, inclusive aqueles amparados por acordos oficiais, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos previstos em regulamentação própria e das normas constantes no Regulamento da Organização Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

11.3. É obrigatório ao discente solicitar o aproveitamento de disciplinas correspondentes às disciplinas cursadas anteriormente ao ingresso no curso em instituições de ensino superior, observando-se as disposições previstas no Regulamento da Organização Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

11.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão designada conforme item 3.2.2.

Colorado do Oeste, 08/01/2018.

Larissa Ferraz Bedôr Jardim
Direção Geral



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0143747** e o código CRC **B62FCE19**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 24/2017

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS JARU*, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 24/2017/JARU - CGAB/IFRO, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**, como segue:

CARGO: HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE NA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Classificação	Candidato	Pontuação	Resultado
1º	Elizangela Barbosa Coelho	28	Classificado

CARGO: ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL E PESQUISA

Classificação	Candidato	Pontuação	Resultado
1º	Márcia Cristina Florêncio Fernandes Moret	29	Classificado



Documento assinado eletronicamente por **Gracilene Nunes da Silva**, **Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 18/01/2018, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0149731** e o código CRC **A308F239**.

RESULTADO FINAL EDITAL 24/2017 CGAB/IFRO

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS JARU*, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017, torna público o **RESULTADO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 24/2017/JARU - CGAB/IFRO, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**, como segue:

CARGO: HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE NA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Classificação	Candidato	Pontuação	Resultado
1º	Elizangela Barbosa Coelho	28	Classificado

CARGO: ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL E PESQUISA

Classificação	Candidato	Pontuação	Resultado
1º	Márcia Cristina Florêncio Fernandes Moret	29	Classificado



Documento assinado eletronicamente por **Gracilene Nunes da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 23/01/2018, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0152466** e o código CRC **CCE7B4DD**.

2. Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 4/PVICAL - CGAB/IFRO, DE 09 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO 2017/1 REFERENTE OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS, SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO E DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA CAMPUS PORTO VELHO CALAMA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41 do Regimento Geral do IFRO (Resolução CONSUP nº 65/2015), considerando a Resolução nº56/CONSUP, de 12/07/2016, Considerando a Resolução nº 11/CONSES, de 19/12/2016, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, artigo 24, incisos I e V (alínea “e”) e Lei nº 11.741/2008, e considerando a Portaria Nº 339, de 09/11/2016, considerando o memorando nº 068/2017/DE/IFRO/CPVHC, de 08/06/2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a alteração do Calendário Acadêmico 2017/1 referente os Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes ao Ensino Médio e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia *Campus* Porto Velho Calama, conforme anexos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atiles Mateus, Diretor(a) Geral**, em 09/06/2017, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011907** e o código CRC **DDIABEDE**.

ANEXO I - Resolução Nº 4, DE 09 de junho de 2017.

Calendário Acadêmico 2017.2 - Cursos Técnicos Integrados

Para acessar Clique no Link SEI: 0011921

ANEXO II - Resolução Nº 4, DE 09 de junho de 2017

Calendário Acadêmico 2017.2 - Cursos Técnicos Subsequentes

Para acessar Clique no Link SEI: 0011929

ANEXO III - À Resolução Nº 4, DE 09 de junho de 2017

Calendário Acadêmico 2017.2 - Cursos Técnicos Subsequentes - Duração 1 ano e meio - Novo PPCs

Para acessar Clique no Link SEI: 0011935

Boletim de Serviço Eletrônico em 23/01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 3/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 12 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO 2017- 1/ PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC, REFERENTE O CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO, OFERTADO NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA CAMPUS PORTO VELHO CALAMA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41 do Regimento Geral do IFRO (Resolução CONSUP nº 65/2015), considerando a Resolução nº56/CONSUP, de 12/07/2016, Considerando a Resolução nº 11/CONSES, de 19/12/2016, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, artigo 24, incisos I e V (alínea “e”), Lei nº 11.741/2008 e Lei 12.513/2011, faz saber que este Conselho reunido, extraordinariamente, no dia 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico 2017- 1 PRONATEC, referente o Curso Técnico de Informática Concomitante ao Ensino Médio, ofertado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia *Campus* Porto Velho Calama, conforme anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atiles Mateus, Diretor(a) Geral**, em 12/04/2017, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0006287** e o código CRC **293F6297**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 3, DE 12 DE ABRIL DE 2017**PARA ACESSAR CLIQUE NO LINK SEI: 0006289**

RESOLUÇÃO Nº 2/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 12 DE ABRIL DE 2017
**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO
CONSES 2017 E 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018
DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41 do Regimento Geral do IFRO (Resolução CONSUP nº 65/2015), e considerando os artigos 7º, 11º da Resolução 11/CONSES, de 19/12/2016, faz saber que este Conselho reunido, extraordinariamente, no dia 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2017 E 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018, DO CONSELHO ESCOLAR do *Campus* Porto Velho Calama, conforme anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 12/04/2017, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0006285** e o código CRC **8A9BB707**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 2, DE 12 DE ABRIL DE 2017

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DO CONSES - 2017	
MÊS	DIA
ABRIL	Segunda-Feira, 24
JUNHO	Terça-feira, 06
AGOSTO	Quinta-feira, 03
OUTUBRO	Quinta-feira, 05
DEZEMBRO	Terça-feira, 05
1ª REUNIÃO DO CONSES - 2018	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CHEFIA DE GABINETE DE PORTO VELHO CALAMA - PVCAL - CGAB

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
CALENDÁRIO ACADÊMICO 2017
REFERENTE OS CURSOS TÉCNICOS
INTEGRADOS, SUBSEQUENTES AO ENSINO
MÉDIO E DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE RONDÔNIA *CAMPUS*
PORTO VELHO CALAMA.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41 do Regimento Geral do IFRO (Resolução CONSUP nº 65/2015), considerando a Resolução nº56/CONSUP, de 12/07/2016, Considerando a Resolução nº 11/CONSES, de 19/12/2016, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, artigo 24, incisos I e V (alínea “e”) e Lei nº 11.741/2008, e considerando a Portaria Nº 339, de 09/11/2016, faz saber que este Conselho reunido, extraordinariamente, no dia 10 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Calendário Acadêmico 2017/1 referente os Curso Técnicos Integrados, Subsequentes ao Ensino Médio e de Graduação do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia *Campus* Porto Velho Calama**, conforme anexos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 11/01/2017, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0002041** e o código CRC **5ED2CC3D**.

ANEXO I À Resolução Nº 1, DE 10 de janeiro de 2017

Calendário Acadêmico 2017 - Cursos Técnicos Integrados

Para acessar Clique no Link SEI: 0002059

ANEXO II À Resolução Nº 1, DE 10 de janeiro de 2017

Calendário Acadêmico 2017 - Cursos Técnicos Subsequentes

Para acessar Clique no Link SEI: 0002061

ANEXO III À Resolução Nº 1, DE 10 de janeiro de 2017

Calendário Acadêmico 2017 - Cursos Técnicos Subsequentes - Duração 1 ano e meio - Novo PPCs

Para acessar Clique no Link SEI: 0002063

ANEXO IV À Resolução Nº 1, DE 10 de janeiro de 2017

Calendário Acadêmico 2017 - Cursos de Graduação

Para acessar Clique no Link SEI: 0002065

3. Portarias

PORTARIA Nº 228/REIT - CGAB/IFRO, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º ALTERAR a Comissão Eleitoral Central dos membros do CONSUP, para a gestão 2018-2019, constante nos autos do Processo nº 23243.016932/2017-73 no âmbito do IFRO, instituída pela Portaria nº 2348, de 14/11/2017.

Art. 2º DISPENSAR, o Analista de Tecnologia da Informação, **FÁBIO MAMORÉ CONDE**, matrícula SIAPE 1884143, da Comissão Eleitoral Central dos membros do CONSUP, para a gestão 2018-2019, instituída pela Portaria nº 2348, de 14/11/2017.

Art. 3º DESIGNAR, o Analista de Tecnologia da Informação, **JORGE LUIZ PULLIG VILAÇA**, matrícula SIAPE 2199485, para compor a Comissão Eleitoral Central dos membros do CONSUP, para a gestão 2018-2019, instituída pela Portaria nº 2348, de 14/11/2017.

Art. 4º ESTABELEECER que a referida comissão fique composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOMES	SIAPE
1- Flavia Cristina do Nascimento Anziliero	2157609
2- Maria Fabíola Moraes da Assumpção Santos	1209949
3- Jorge Luiz Pullig Vilaça	2199485

Art. 5º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 31/01/2018, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0154756** e o código CRC **6D52C08F**.

PORTARIA Nº 231/REIT - CGAB/IFRO, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o **DESPACHO 36/2018/REIT - PRODIN/REIT-IFRO** de 29/01/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, a Assistente em Administração, **GELIANE DORNELLES DE MORAIS**, Mat. SIAPE 2312706, para exercer a função de Coordenadora de Integração Escola, Empresa e Comunidade, código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 31/01/2018, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0155728** e o código CRC **15239DB4**.

Referência: Processo nº 23243.001497/2018-63 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0155728

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 260/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o MEMORANDO Nº 12/2018/PVZN - CGAB/PVZN - DG/PVZN/IFRO de 29/01/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º DISPENSAR, o Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, **Esiomar Andrade Silva Filho**, Mat. SIAPE 1098908, da função de Coordenador de Integração Escola, Empresa e Comunidade, *Campus Porto Velho Zona Norte/IFRO*, Código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 31/01/2018, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0157482** e o código CRC **BCC41EDC**.

Referência: Processo nº 23243.001497/2018-63 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0157482

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 32/VLH - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS VILHENA* do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral para Diretor-Geral, **RESOLVE**:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores relacionados abaixo, para constituir a Comissão para realizar o recebimento definitivo da execução da obra de reforma dos Blocos B e C do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Vilhena, referente ao CONTRATO N°006/2016, RDC ELETRÔNICO N° 002/2016 E PROCESSO N° 23243.004737/2016-10.

SERVIDOR	SIAPE	CARGO
Alexandre Vieira Saboia	2302793	Professor
Sankeis Pacheco de Oliveira	3000516	Professor
Silvana Leticia Testoni	3000106	Professora

Art. 2º. DEFINIR o Professor Alexandre Vieira Saboia como presidente da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 31/01/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0156680** e o código CRC **180A6434**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA N° 34/VLH - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* VILHENA do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral para Diretor-Geral, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores relacionados abaixo, para constituir a Comissão para realizar o recebimento definitivo da execução da obra do Centro de Convivência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Vilhena, referente ao Edital RDC nº 01/2014.

SERVIDOR	SIAPE	CARGO
Junior Batista Duarte	2309068	Professor
Jéssica Rodrigues Meneses	3001679	Professora
Fernanda Oliveira	2406642	Professora

Art. 2º. DEFINIR o Professor Junior Batista Duarte como presidente da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 31/01/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_orgao_publicacao=0&id_documento=170874,171965,1739...



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0156717** e o código CRC **797D6694**.

Referência: Processo nº 23243.001691/2018-49 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0156717

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 249/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e considerando os autos do processo nº 23243.001101/2018-88 **RESOLVE**:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento do Técnico em Agropecuária, **WAGNER VIANA ANDREATTA**, Mat. SIAPE nº 1962561, lotado (a) no *Campus* Colorado do Oeste, para cursar capacitação em nível de Mestrado no Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Produção Animal, na Universidade Brasil, localizada na cidade de Descalvado em São Paulo-SP, sendo o afastamento pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de **01/02/2018 a 31/01/2019**.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a cada final de semestre, comprovação de estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação para o qual foi afastado, conforme Edital de Afastamento IFRO nº 10/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 30/01/2018, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0156563** e o código CRC **DEF98D08**.

Referência: Processo nº 23243.001101/2018-88 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0156563

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 253/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e considerando os autos do

processo nº 23243.000404/2018-83 R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento do (a) Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **JULIANA MARIA FREITAS DE ASSIS HOLANDA**, Mat. SIAPE nº 1905879, lotado (a) no *Campus* Cacoal, para cursar capacitação em nível em nível de Doutorado em Agronomia, na Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", do Campus de Ilha Solteira, localizada em São Paulo-SP, País: Brasil, sendo o afastamento pelo prazo de **12 (doze) meses**, no período de **01/02/2018 a 31/01/2019**.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a cada final de semestre, comprovação de estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação para o qual foi afastado, conforme Edital de Afastamento IFRO nº 10/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 30/01/2018, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0156572** e o código CRC **D36EBFD1**.

Referência: Processo nº 23243.000404/2018-83 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0156572

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 251/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e considerando os autos do processo nº 23243.000406/2018-72 R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento do (a) Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **NIRVANI SCHROEDER HENRIQUE**, Mat. SIAPE nº 2046748, lotado (a) no *Campus* Cacoal, para cursar capacitação em nível em nível de Doutorado em Agronomia, na Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", do Campus de Ilha Solteira, localizada em São Paulo-SP, País: Brasil, sendo o afastamento pelo prazo de **12 (doze) meses**, no período de **01/02/2018 a 31/01/2019**.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a cada final de semestre, comprovação de estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação para o qual foi afastado, conforme Edital de Afastamento IFRO nº 10/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 30/01/2018, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0156566** e o código CRC **AF9657F0**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 258/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 18/2018/PVCAL - CGAB/PVCAL - DG/PVCAL, de 30/01/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **LEONARDO PEREIRA LEOCADIO**, Mat. SIAPE 1938339, para exercer a Função de Coordenador do Curso de Engenharia Civil do *Campus* Porto Velho Calama/IFRO, código FCC.

Art. 2º ESTABELEECER o prazo de 01 (um) ano para a realização do Pleito Eleitoral para Eleição dos Coordenadores de Curso, conforme estabelecido pela Portaria nº 551/REIT - CGAB/IFRO, de 22/03/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 31/01/2018, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0157266** e o código CRC **AC4AA10E**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 21/GJM - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Sirlei Soares dos Santos, Professora EBTT, SIAPE nº 1115979 a compor a COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS - CEAC do *campus* Guajará-Mirim, constituída pela portaria nº 18/GJM - CGAB/IFRO, de 24 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 30/01/2018, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0155877** e o código CRC **E46F66BC**.

Referência: Processo nº 23243.001118/2018-35 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0155877

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 22/GJM - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, Considerando o Memorando 9 (0155952),

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR o afastamento parcial com redução de 12 horas semanais, do Professor **MARCOS BARROS LUIZ**, Professor EBTT/Bioquímica, Matrícula SIAPE nº 2354485, lotado no *Campus* Guajará-Mirim, para cursar o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biologia Experimental, PGBIOEXP, da Universidade Federal de Rondônia, concedido por meio da Portaria 160/GJM - CGAB/IFRO, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 30/01/2018, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0156101** e o código CRC **91A7F2AE**.

Referência: Processo nº 23243.014686/2017-15 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0156101

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2018

PORTARIA Nº 20/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 177 da Resolução 65/2015/CONSUP (Regimento Geral do IFRO), de 29/12/2015, Art. 65 da Resolução 56/2016/CONSUP (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Calama), de 12/07/2016, Portaria Nº 41, de 12/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Dispensar o servidor LUIZ HENRIQUE DE MELO PINHEIRO, Assistente de Alunos, matrícula SIAPE 2193350, da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC da Assistência Estudantil do *Campus* Porto Velho Calama, instituída por meio da Portaria Nº 11/PVCAL - CGAB/IFRO, de 15/01/2018.

Art. 2º Incluir a servidora NATHALI FERNANDA MACHADO SILVA, Tradutora Intérprete de Libras, matrícula SIAPE 2386996, na Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC da Assistência Estudantil do *Campus* Porto Velho Calama.

Art. 3º Atualizar a Comissão que passa a ser compostas pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- a) Junior Cezar da Silva, Assistente Social, matrícula SIAPE 2231099;
- b) Ingrid Suelen Soares de Carvalho, Pedagogo/Orientação, matrícula SIAPE 2046148;
- c) Nathali Fernanda Machado Silva, Tradutora Intérprete de Libras, matrícula SIAPE 2386996;
- d) Macário da Silva Feitosa, Pedagogo/Orientação, matrícula SIAPE 1812243.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 31/01/2018, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0156823** e o código CRC **F1B998F7**.

PORTARIA Nº 254/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º – Conceder a Progressão Funcional por Capacitação Profissional ao (a) servidor (a) Técnico-Administrativo em Educação, lotado (a) no *Campus* Porto Velho Calama, abaixo relacionado (a), com fulcro legal nos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Processo	Nome	De	Para	Vigência
23243.001304/2018-74	SUELENE DA SILVA BATISTA	E- 303	E-304	22/01/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 30/01/2018, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0156574** e o código CRC **BD1BC28C**.

Referência: Processo nº 23243.001304/2018-74 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0156574

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 70/COL - CGAB/IFRO, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e de acordo com o Memorando nº 22/2018/COL - CCONV, RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **RUDINER VEZ DE OLIVEIRA**, fiscal titular e **EDVALDO MARTINS**, fiscal substituto do Contrato nº 03/2018, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Colorado do Oeste e a empresa COLORADO CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é aquisição de manutenção, adequação predial com emprego de serviço de instalação - área saguão - deste *Campus*.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Araújo Silva Cancian, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 31/01/2018, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0156972** e o código CRC **A33514A0**.

Referência: Processo nº 23243.001667/2018-18 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0156972

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2018

PORTARIA Nº 10/PVZN - CGAB/IFRO, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora, Tamires Gomes de Assis Gonçalves, Mat. SIAPE nº 2389803, para exercer o cargo de Coordenadora de Assistência ao Educando Substituta, do *Campus* Porto Velho Zona Norte, FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 26/01/2018, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0154392** e o código CRC **5579110F**.

PORTARIA Nº 9/PVZN - CGAB/IFRO, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º DISPENSAR a servidora Lidiane Cristina Jucá Gadêlha Jardim, SIAPE: 2167082, do cargo de Coordenadora Substituta da Coordenação de Assistência ao Educando-CAED, do *Campus* Porto Velho Zona Norte, FG-02.

Art. 2º AGRADECER, a servidora pelos relevantes serviços prestados a instituição no período que esteve à frente da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 26/01/2018, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0154389** e o código CRC **7BA13302**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 8/PVZN - CGAB/IFRO, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 105, de 17 de fevereiro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º CONCEDER, menção de ELOGIO à professora **EMI SILVA DE OLIVEIRA**, Mat. SIAPE nº 2291377, como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho de suas atividades profissionais desenvolvidas no *Campus* Porto Velho Zona Norte, como docente e a frente da coordenação do curso de Cooperativismo, demonstrando profundo comprometimento e profissionalismo na condução e difusão do curso em todo o estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 26/01/2018, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0154350** e o código CRC **3B4D1232**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 69/COL - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e de acordo com o Memorando nº 21/2018/COL - CCONV, **RESOLVE**:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **EDVALDO MARTINS**, fiscal titular e **RUDINER VEZ DE OLIVEIRA**, fiscal substituto do Contrato nº 01/2018, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Colorado do Oeste e a empresa A.L.G. LEMES-ME, cujo objeto é a prestação continuada, por demanda, serviços de manutenção corretiva e preventiva da Central telefônica marca Intelbrás modelo digital 141, com fornecimento de peças realocação de ramais com lançamento de cabo deste *Campus*.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Araújo Silva Cancian, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 31/01/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0156422** e o código CRC **80159329**.

Referência: Processo nº 23243.001659/2018-63 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0156422



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2018
DOU de 31/01/2018, Seção 2, Página 24

PORTARIA Nº 236/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**, Mat. SIAPE nº 1102187, para exercer o Cargo Comissionado de Reitor Substituto do IFRO, no período de 30/01/2018 a 31/01/2018, código CD-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 30/01/2018, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0155914** e o código CRC **AF1FF4C6**.

Referência: Processo nº 23243.001613/2018-44 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0155914



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/01/2018
DOU de 31/01/2018, Seção 2, Página 24

PORTARIA Nº 201/REIT - CGAB/IFRO, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 21/2018/REIT - CASQV/REIT - DAP/REIT - DGP/REIT, de 22/01/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido e a partir de 31/01/2018, a Psicóloga, **CLARA MIRANDA SANTOS**, Mat. SIAPE 1895013, da Função Gratificada de Coordenadora de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida da Reitoria/IFRO, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



25/01/2018, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153678** e o código CRC **D9AE9EEC**.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 26

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA:

No Art. 1º da Portaria nº 26, de 12 de janeiro de 2018.

Onde se lê:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **JOSÉ VAGNER SILVA, TÚLIO OTÁVIO JARDIM D'ALMEIDA LINS, ALESSANDRA VASCONCELLOS NUNES LAITZ, PATRÍCIA DE SÁ COSTA, JULIANA NEGRELLO ROSSAROLLA e NEIRIMAR HUMBERTO KOCHHAN CORADINI**, Comissão responsável pela homologação de inscrições e análise documental do Edital nº 01/2018 de seleção para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação deste *Campus*.

Leia-se:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **JOSÉ VAGNER SILVA, TÚLIO OTÁVIO JARDIM D'ALMEIDA LINS, ALESSANDRA VASCONCELLOS NUNES LAITZ, PATRÍCIA DE SÁ COSTA, JULIANA NEGRELLO ROSSAROLLA e NEIRIMAR HUMBERTO KOCHHAN CORADINI**, para, e sob Presidência do primeiro constituir a Comissão responsável pela homologação de inscrições e análise documental do Edital nº 01/2018 de seleção para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação deste *Campus*.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim, Diretor(a) Geral**, em 24/01/2018, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153080** e o código CRC **1E987107**.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 30

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RETIFICA:

Na Portaria nº 30, de 15 de janeiro de 2018.

Onde se lê:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **ALLAN VINICIUS JACOBI, DAMARIS SUELEN NASCIMENTO, FRANCIANY SCHNEBERGER DOS SANTOS ANDREATA, GRICIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA, NAZIAZENO JOAQUIM DE SANTANA NETO e CACIELI GATTO DE OLIVEIRA JORGE**, para auxiliarem nas matrículas do Processo Seletivo Unificado, da segunda chamada.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **ALLAN VINICIUS JACOBI, DAMARIS SUELEN NASCIMENTO, FRANCIANY SCHNEBERGER DOS SANTOS ANDREATA, GRICIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA e NAZIAZENO JOAQUIM DE SANTANA NETO**, para auxiliarem nas matrículas do Processo Seletivo Unificado, da segunda chamada.

ART. 2º - DESIGNAR a servidora **CACIELI GATTO DE OLIVEIRA JORGE**, como responsável pelas cotas nas matrículas do Processo Seletivo Unificado 2018/1.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim, Diretor(a) Geral**, em 18/01/2018, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0149822** e o código CRC **922E8EA2**.

Referência: Processo nº 23243.019835/2017-32

SEI nº 0149822

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2496

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**:

Na **PORTARIA Nº 2496/REIT - CGAB/IFRO, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017**,

ONDE SE LÊ:

No período de 10/01/2017 a 27/02/2018

LEIA-SE:

No período de **10/01/2018 a 27/02/2018**



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 16/01/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148891** e o código CRC **16A9B054**.

Referência: Processo nº 23243.016515/2017-21

SEI nº 0148891



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2491

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**:

Na Portaria nº 2491/REIT - CGAB/IFRO, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017,

ONDE SE LÊ:

No período de 10/01/2017 a 25/02/2018

LEIA-SE:

No período de **10/01/2018 a 25/02/2018**



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 16/01/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148906** e o código CRC **9F607AD7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2505

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**:

NA PORTARIA Nº 2505/REIT - CGAB/IFRO, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017,

ONDE SE LÊ:

No período de 10/01/2017 a 25/02/2018

LEIA-SE:No período de **10/01/2018 a 25/02/2018**

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 16/01/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148912** e o código CRC **34F64AC7**.

Referência: Processo nº 23243.014343/2017-51

SEI nº 0148912

Boletim de Serviço Eletrônico em 17/01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2495

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**:

NA **PORTARIA Nº 2495/REIT - CGAB/IFRO, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017,****ONDE SE LÊ:**

No período de 10/01/2017 a 27/02/2018

LEIA-SE:No período de **10/01/2018 a 27/02/2018**

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 16/01/2018, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148914** e o código CRC **DE150A95**.

Referência: Processo nº 23243.017138/2017-47

SEI nº 0148914

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/01/2018

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2311/2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**:

Na PORTARIA Nº 2311/REIT - CGAB/IFRO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017, referente à Concessão de Adicional de Insalubridade à servidora Marcia Bay.

Onde se lê:

Art. 1º – Conceder Adicional de Insalubridade, Risco Químico, Grau Médio (10%) a servidora, lotada no *Campus* Calama, abaixo relacionado, com fulcro legal no Art. 68 a 70 da Lei nº 8.112/90, Orientação Normativa MPOG/SRH nº 4, de 14/02/2017 e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT nº 01/2017 *Campus* Calama

Processo	Nome	Risco	Grau	Vigência
23243.006709/2016-37	MARCIA BAY	QUÍMICO	10%	06/02/2017 a 28/04/2017

Leia-se:

Art. 1º – CONCEDER Adicional de Insalubridade, Risco Químico, Grau Médio (10%) a servidora, lotada no *Campus* Calama, abaixo relacionado, com fulcro legal no Art. 68 a 70 da Lei nº 8.112/90, Orientação Normativa MPOG/SRH nº 4, de 14/02/2017 e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT nº 01/2017 *Campus* Calama

Processo	Nome	Risco	Grau	Vigência
23243.006709/2016-37	MARCIA BAY	QUÍMICO	10%	06/02/2017 a 30/06/2017



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 15/01/2018, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0147865** e o código CRC **310213E4**.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 21

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**:

No **Art. 1º** da Portaria nº 21, de 11 de janeiro de 2018.

Onde se lê:

ART. 1º - DESIGNAR os Professores, **ERNANDO BALBINOT (Orientador), FABIANO GAMA DE SOUSA e TÚLIO OTÁVIO JARDIM D'ALMEIDA LINS (Membros Avaliadores)**, para, e sob Presidência do primeiro constituir a Banca Avaliadora do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC da acadêmica **PATRÍCIA ORLANDO ROYER**, do Curso de Engenharia Agronômica deste *Campus*, cuja defesa se realizará no dia 11/01/2017 às 15h20 na Sala CO 19 do IFRO - *Campus* Colorado do Oeste.

Leia-se:

ART. 1º - DESIGNAR os Professores, **MARCEL EMÉRIC BIZERRA DE ARAÚJO (Orientador), FABIANO GAMA DE SOUSA e TÚLIO OTÁVIO JARDIM D'ALMEIDA LINS (Membros Avaliadores)**, para, e sob Presidência do primeiro constituir a Banca Avaliadora do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC da acadêmica **PATRÍCIA ORLANDO ROYER**, do Curso de Engenharia Agronômica deste *Campus*, cuja defesa se realizará no dia 11/01/2017 às 15h20 na Sala CO 19 do IFRO - *Campus* Colorado do Oeste.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim, Diretor(a) Geral**, em 16/01/2018, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148187** e o código CRC **DF5FB252**.

Referência: Processo nº 23243.018987/2017-18

SEI nº 0148187

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 20

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA:

No Art. 1º da Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2018.

Onde se lê:

ART. 1º - DESIGNAR os Professores, **MARCEL EMÉRIC BIZERRA DE ARAÚJO (Orientador), WILLIAM KENNEDY DO AMARAL SOUZA e JESSÉ ALVES BATISTA (Membros Avaliadores)**, para, e sob Presidência do primeiro constituir a Banca Avaliadora do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC da acadêmica **RAYANA MONTEIRO GOMES**, do Curso de Engenharia Agronômica deste *Campus*, cuja defesa se realizará no dia 15/01/2017 às 7h10 na Sala CO 19 do IFRO - *Campus* Colorado do Oeste.

Leia-se:

ART. 1º - DESIGNAR os Professores, **MARCEL EMÉRIC BIZERRA DE ARAÚJO (Orientador), WILLIAM KENNEDY DO AMARAL SOUZA e JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA (Membros Avaliadores)**, para, e sob Presidência do primeiro constituir a Banca Avaliadora do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC da acadêmica **RAYANA MONTEIRO GOMES**, do Curso de Engenharia Agronômica deste *Campus*, cuja defesa se realizará no dia 15/01/2017 às 7h10 na Sala CO 19 do IFRO - *Campus* Colorado do Oeste.

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim, Diretor(a) Geral**, em 16/01/2018, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148184** e o código CRC **5A4AB980**.

Referência: Processo nº 23243.018987/2017-18

SEI nº 0148184

Boletim de Serviço Eletrônico em 12/01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 76

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**:

Na Portaria nº 76, de 11/01/2018:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – CONCEDER (...), a partir de 21/12/2017.

LEIA-SE:

Art. 1º – CONCEDER (...), a partir de 11/01/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 11/01/2018, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0146174** e o código CRC **FD097C26**.

Referência: Processo nº 23243.018674/2017-60

SEI nº 0146174

Boletim de Serviço Eletrônico em 10/01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 14

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**:

No **Anexo I** da Portaria nº 14, de 08 de janeiro de 2018, que designa Comissão Interna responsável pela Saúde do Servidor Público - CISSP, do *Campus Colorado* do Oeste.

Onde se lê:

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 14/COL - CGAB/IFRO, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

NOME	ELEITOS COMUNIDADE	SITUAÇÃO	SIAPE
VIVIANE KAIM HORN	37	Titular	1883990
MÁRCIA CRISTINA TESSER	16	Titular	2047294
CAMILA ISABEL DE MENEZES FRAGA	12	Titular	1729834
VALDIR MOURA	07	Suplente	1345441
AQUILES DA SILVA SANTOS	05	Suplente	2674955
NOME	INDICAÇÃO	SITUAÇÃO	SIAPE
GRICIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	DIREÇÃO	Titular	2408900
ANTINO DA SILVA PEREIRA	DIREÇÃO	Titular	1357337
PATRÍCIA DE BRITO XAVIER	DIREÇÃO	Suplente	2238237

Leia-se:

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 14/COL - CGAB/IFRO, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

NOME	ELEITOS COMUNIDADE	SITUAÇÃO	SIAPE
VIVIANE KAIM HORN	37	Titular	1883990
MÁRCIA CRISTINA TESSER	16	Titular	2047294
CAMILA ISABEL DE MENEZES FRAGA	12	Titular	1729834
VALDIR MOURA	07	Suplente	1345441
AQUILES DA SILVA SANTOS	05	Suplente	2674955
NOME	INDICAÇÃO	SITUAÇÃO	SIAPE
GRICIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	DIREÇÃO	Titular	2408900
ANTINO DA SILVA PEREIRA	DIREÇÃO	Titular	1357337
PATRÍCIA DE BRITO XAVIER	DIREÇÃO	Suplente	2238237
NORMANDO JACOB QUINTANS	DIREÇÃO	Suplente	1948140



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim, Diretor(a) Geral**, em 10/01/2018, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0145048** e o código CRC **9098F4AD**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 546

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS DE COLORADO DO OESTE*, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Memorando nº 4/2018/COL - DEPAE/COL - DE/COL, RETIFICA:

No ART. 1º da Portaria nº 546, de 26 de dezembro de 2017.

Onde se lê:

ART. 1º - **APLICAR** ao discente constante no processo nº 23243.016077/2017-09, a medida disciplinar de suspensão das atividades escolares por 01 (um) dia (03/01/2018), tendo em vista que o mesmo cometeu as faltas previstas no Art. 11, § I e Art. 12, § I, do Regulamento de Residência - Resolução nº 01/2017/CONSUP.

Leia-se:

ART. 1º - **APLICAR** ao discente constante no processo nº 23243.016077/2017-09, a medida disciplinar de suspensão das atividades escolares por 01 (um) dia (**08/01/2018**), tendo em vista que o mesmo cometeu as faltas previstas no Art. 11, § I e Art. 12, § I, do Regulamento de Residência - Resolução nº 01/2017/CONSUP.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim, Diretor(a) Geral**, em 09/01/2018, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0144075** e o código CRC **1F7BC6C0**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 03/01/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2670

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**:

Na Portaria nº 2670/REIT - CGAB/IFRO, de 28/12/2017, publicada no DOU nº 249 de 29/12/2017, seção 2, página 52,

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 2.671, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 2.670, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 29/12/2017, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141210** e o código CRC **A655B272**.

4. Diárias

Pró-Reitoria de Extensão**PCDP 000001/17**

Nome do Proposto: MARIA GORETH ARAUJO REIS
CPF do Proposto: 421.██████-00 **Cargo ou Função:** PEDAGOGO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participar de reuniões com SDH sobre a Escola de Conselhos e MDSA sobre o Capacita SUAS.

Porto Velho (04/01/2017)	→	Brasília (06/01/2017)
Brasília (06/01/2017)	→	Porto Velho (06/01/2017)
Valor das Diárias:		589.16

Reitoria**PCDP 001394/17**

Nome do Proposto: UBERLANDO TIBURTINO LEITE
CPF do Proposto: 931.██████-20 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: CONIF

Porto Velho (05/12/2017)	→	Brasília (07/12/2017)
Brasília (07/12/2017)	→	Porto Velho (07/12/2017)
Valor das Diárias:		835.29

PCDP 001527/17

Nome do Proposto: UBERLANDO TIBURTINO LEITE
CPF do Proposto: 931.██████-20 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Internacional - A Serviço
Descrição Motivo: Atender ao convite do Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO), no intuito de aprofundar a colaboração com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso de Rondônia (IFRO) ao nível de vários projetos em curso, para efetuar uma visita a Portugal e Espanha entre os dias 18 e 23 de outubro de 2017.

Porto Velho (16/10/2017)	→	Brasília (16/10/2017)
Brasília (16/10/2017)	→	São Paulo (16/10/2017)
São Paulo (16/10/2017)	→	Paris (17/10/2017)
Paris (17/10/2017)	→	Porto (24/10/2017)
Porto (24/10/2017)	→	Paris (24/10/2017)
Paris (24/10/2017)	→	São Paulo (25/10/2017)
São Paulo (25/10/2017)	→	Brasília (25/10/2017)
Brasília (25/10/2017)	→	Porto Velho (25/10/2017)
Valor das Diárias:		7,378.60

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração**PCDP 001534/17**

Nome do Proposto: MIRALBA UCHOA DE CARVALHO
CPF do Proposto: 455.██████-68 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhar ensaios no SPDA executado de forma parcial no refeitório do Campus Ariquemes.

CPF do Proposto: 062.█████-56 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participação da reunião de discussão da minuta de regulamento da curricularização da extensão nos cursos de graduação.

Guajará-Mirim (19/10/2017)	→	Porto Velho (20/10/2017)
Porto Velho (20/10/2017)	→	Guajará-Mirim (20/10/2017)
Valor das Diárias:		354.26

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

PCDP 001930/17

Nome do Proposto: BRUCE FABIAN REIS ALBUQUERQUE
CPF do Proposto: 876.█████-15 **Cargo ou Função:** ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Defesa da Dissertação do Mestrado Profissional ofertado pelo Cin/UFPE em parceria com a SETEC.

Porto Velho (31/12/2017)	→	Recife (01/01/2018)
Recife (01/01/2018)	→	Recife (05/01/2018)
Recife (05/01/2018)	→	Porto Velho (06/01/2018)
Valor das Diárias:		967.52

Reitoria

PCDP 001932/17

Nome do Proposto: LUIS RIBEIRO MEDEIROS
CPF do Proposto: 005.█████-03 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: CEPEX
Descrição Motivo: Participar da reunião do CEPEX

Ji-Paraná (11/12/2017)	→	Porto Velho (12/12/2017)
Porto Velho (12/12/2017)	→	Ji-Paraná (12/12/2017)
Valor das Diárias:		609.80

PCDP 001935/17

Nome do Proposto: MARCIO ADOLFO DE ALMEIDA
CPF do Proposto: 584.█████-49 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Encerramento dos cursos FIC referente ao projeto empoderamento a mulher nos municípios de Seringueiras e São Francisco do Guaporé/RO

Colorado do Oeste (08/11/2017)	→	São Francisco do Guaporé (09/11/2017)
São Francisco do Guaporé (09/11/2017)	→	Seringueiras (10/11/2017)
Seringueiras (10/11/2017)	→	Colorado do Oeste (10/11/2017)
Valor das Diárias:		380.04

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

PCDP 001938/17

Nome do Proposto: TIAGO LINS DE LIMA
CPF do Proposto: 788.█████-00 **Cargo ou Função:** ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Reunião com os pesquisadores do Diagnóstico Regional Jaru para reprogramação da entrega das pesquisas.

Porto Velho (15/12/2017)	→	Jaru (15/12/2017)
Jaru (15/12/2017)	→	Porto Velho (15/12/2017)
Valor das Diárias:		67.68

Campus Ji-Paraná**PCDP 000007/18**

Nome do Proposto: WANISLEY GOMES QUEIROGA
CPF do Proposto: ██████████.532-20 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE DE ALUNO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhar alunos que irão participar da Campus Party.

Ji-Paraná (27/01/2018)	—————>	São Paulo (06/02/2018)
São Paulo (06/02/2018)	—————>	Ji-Paraná (06/02/2018)
Valor das Diárias:		2,084.46

PCDP 000008/18

Nome do Proposto: MARLOS TADEU ALVES HIBNER
CPF do Proposto: ██████████.512-04 **Cargo ou Função:** TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhar os alunos que vão participar da Campus Party.

Ji-Paraná (27/01/2018)	—————>	São Paulo (06/02/2018)
São Paulo (06/02/2018)	—————>	Ji-Paraná (06/02/2018)
Valor das Diárias:		2,084.46

PCDP 000012/18

Nome do Proposto: JONES FERNANDO GIACON
CPF do Proposto: ██████████.770-04 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhar os alunos que vão participar da Campus Party.

Ji-Paraná (27/01/2018)	—————>	São Paulo (06/02/2018)
São Paulo (06/02/2018)	—————>	Ji-Paraná (06/02/2018)
Valor das Diárias:		2,084.46

PCDP 000013/18

Nome do Proposto: CLAYTON FERRAZ ANDRADE
CPF do Proposto: ██████████.642-91 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Acompanhar os alunos que vão participar da Campus Party.

Ji-Paraná (27/01/2018)	—————>	São Paulo (06/02/2018)
São Paulo (06/02/2018)	—————>	Ji-Paraná (06/02/2018)
Valor das Diárias:		2,084.46

PCDP 000015/18

Nome do Proposto: JOSE DONIZETE GOMES
CPF do Proposto: ██████████.122-87 **Cargo ou Função:** MOTORISTA OFICIAL
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Realizar traslado de alunos do Campus Ji-Paraná - RO para a Campus Party em São Paulo - SP.

Ji-Paraná (27/01/2018)	—————>	São Paulo (06/02/2018)
São Paulo (06/02/2018)	—————>	Ji-Paraná (06/02/2018)
Valor das Diárias:		2,084.46

Campus Avançado de Porto Velho**PCDP 001856/17**

Nome do Proposto: PAULO ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
CPF do Proposto: [REDACTED] **Cargo ou Função:** TECNICO EM CONTABILIDADE
Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento
Descrição Motivo: Capacitação para as atribuições do cargo de Coordenador de Orçamento e Finanças por meio da participação no Curso de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma integral na Administração.

Porto Velho (11/12/2017) —————> São Paulo (16/12/2017)

São Paulo (16/12/2017) —————> Porto Velho (16/12/2017)

Valor das Diárias: 1,159.10

PCDP 001894/17

Nome do Proposto: NAIRA ALICE ANDRADE ARRUDA
CPF do Proposto: [REDACTED] **Cargo ou Função:**
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Visita Técnica aos Campi e Polos Ead.

Porto Velho (06/11/2017) —————> Ariquemes (06/11/2017)

Ariquemes (06/11/2017) —————> Ji-Paraná (07/11/2017)

Ji-Paraná (07/11/2017) —————> Buritis (08/11/2017)

Buritis (08/11/2017) —————> Machadinho D'Oeste (09/11/2017)

Machadinho D'Oeste (09/11/2017) —————> Cujubim (10/11/2017)

Cujubim (10/11/2017) —————> Porto Velho (10/11/2017)

Valor das Diárias: 796.50

PCDP 001917/17

Nome do Proposto: MIGUEL FABRICIO ZAMBERLAN
CPF do Proposto: [REDACTED] **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Visita técnica a ser realizada nos Campi de Colorado do Oeste e Vilhena e nos polos de educação a distância de Nova Brasilândia, Alta Floresta e Cerejeiras para vistoria do polo para renovação do termo de convênio e reunião com a gestão local

Porto Velho (03/12/2017) —————> Nova Brasilândia D'Oeste (04/12/2017)

Nova Brasilândia D'Oeste (04/12/2017) —————> Alta Floresta do Oeste (05/12/2017)

Alta Floresta do Oeste (05/12/2017) —————> Colorado do Oeste (06/12/2017)

Colorado do Oeste (06/12/2017) —————> Cerejeiras (07/12/2017)

Cerejeiras (07/12/2017) —————> Vilhena (08/12/2017)

Vilhena (08/12/2017) —————> Porto Velho (09/12/2017)

Valor das Diárias: 1,059.15

PCDP 001927/17

Nome do Proposto: NAIRA ALICE ANDRADE ARRUDA
CPF do Proposto: [REDACTED] **Cargo ou Função:**
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Visita técnica a ser realizada nos Campi de Colorado do Oeste e Vilhena e nos polos de educação a distância de Nova Brasilândia, Alta Floresta e Cerejeiras para vistoria do polo para renovação do termo de convênio e reunião com a gestão local.

Porto Velho (03/12/2017) —————> Nova Brasilândia D'Oeste (04/12/2017)

Nova Brasilândia D'Oeste (04/12/2017)	————>	Alta Floresta do Oeste (05/12/2017)
Alta Floresta do Oeste (05/12/2017)	————>	Colorado do Oeste (06/12/2017)
Colorado do Oeste (06/12/2017)	————>	Cerejeiras (07/12/2017)
Cerejeiras (07/12/2017)	————>	Vilhena (08/12/2017)
Vilhena (08/12/2017)	————>	Porto Velho (09/12/2017)
Valor das Diárias:		973.50

PCDP 001931/17

Nome do Proposto: JOHN ALISON RIBEIRO DA COSTA MAIA
CPF do Proposto: [REDACTED] **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Visita Técnica aos Campi e Polos de Ead.

Porto Velho (06/11/2017)	————>	Ariquemes (06/11/2017)
Ariquemes (06/11/2017)	————>	Ji-Paraná (07/11/2017)
Ji-Paraná (07/11/2017)	————>	Buritis (08/11/2017)
Buritis (08/11/2017)	————>	Machadinho D'Oeste (09/11/2017)
Machadinho D'Oeste (09/11/2017)	————>	Cujubim (10/11/2017)
Cujubim (10/11/2017)	————>	Porto Velho (10/11/2017)
Valor das Diárias:		692.40

PCDP 001983/17

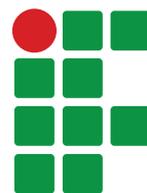
Nome do Proposto: IVANILSON PARENTE DA SILVA
CPF do Proposto: [REDACTED] **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Visita técnica a ser realizada nos polos de educação a distância de Mirante da Serra, São Miguel, Seringueiras, São Francisco e Costa Marques para vistoria do polo para renovação do termo de convênio e reunião com a gestão local.

Porto Velho (12/12/2017)	————>	Mirante da Serra (13/12/2017)
Mirante da Serra (13/12/2017)	————>	São Miguel do Guaporé (14/12/2017)
São Miguel do Guaporé (14/12/2017)	————>	São Francisco do Guaporé (15/12/2017)
São Francisco do Guaporé (15/12/2017)	————>	Costa Marques (15/12/2017)
Costa Marques (15/12/2017)	————>	Porto Velho (15/12/2017)
Valor das Diárias:		536.22

PCDP 001984/17

Nome do Proposto: NAIRA ALICE ANDRADE ARRUDA
CPF do Proposto: [REDACTED] **Cargo ou Função:**
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Visita técnica a ser realizada nos polos de educação a distância de Mirante da Serra, São Miguel, Seringueiras, São Francisco e Costa Marques para vistoria do polo para renovação do termo de convênio e reunião com a gestão local. Período da viagem

Porto Velho (12/12/2017)	————>	Mirante da Serra (13/12/2017)
Mirante da Serra (13/12/2017)	————>	São Miguel do Guaporé (14/12/2017)
São Miguel do Guaporé (14/12/2017)	————>	São Francisco do Guaporé (15/12/2017)
São Francisco do Guaporé (15/12/2017)	————>	Costa Marques (15/12/2017)
Costa Marques (15/12/2017)	————>	Porto Velho (15/12/2017)
Valor das Diárias:		619.50



**INSTITUTO
FEDERAL**
Rondônia